



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
07 DE JUNHO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.552

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	13
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	14
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN	14
LICITAÇÕES	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	16
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	25
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	25
EDITAIS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	30
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	39

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.016 de 06 de junho de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.016/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
583002-FCM	08.126.0014.250202	3.3.90.40	1.500.1	66.000,00		
	08.243.0003.104000	3.3.90.30	1.500.1		66.000,00	
SUB-TOTAL				66.000,00	66.000,00	
TOTAL GERAL				66.000,00	66.000,00	

DECRETO Nº 37.017 de 06 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.017/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
538002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.3.90.46	1.753.4	105.000,00		
	15.122.0014.250018	3.1.90.11	1.753.4		105.000,00	
SUB-TOTAL				105.000,00	105.000,00	
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.30	1.500.1	15.000,00		
	13.392.0006.118000	3.3.90.36	1.500.1	25.000,00		
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	1.500.1	455.000,00		
	13.392.0006.118000	3.3.90.47	1.500.1	5.000,00		
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00	
	13.392.0006.218200	3.3.50.41	1.500.1		300.000,00	
SUB-TOTAL				500.000,00	500.000,00	
560002-SEMAN	15.126.0014.250227	3.3.90.40	1.500.1	120.000,00		
	15.122.0014.250103	3.3.90.39	1.500.1		120.000,00	
SUB-TOTAL				120.000,00	120.000,00	
TOTAL GERAL				725.000,00	725.000,00	

DECRETO N° 37.018 de 06 de junho de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.018/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.126.0014.250208	4.4.90.52	1.500.1	200.000,00		
	12.126.0014.250208	4.4.90.40	1.500.1		200.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00	

DECRETO N° 37.019 de 06 de junho de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.019/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
637002-COGEL	19.126.0014.250218	4.4.90.52	1.500.1	7.000,00		
	19.126.0014.250218	3.3.90.39	1.500.1		7.000,00	
SUB-TOTAL				7.000,00	7.000,00	
TOTAL GERAL				7.000,00	7.000,00	

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 37.020 de 06 de junho de 2023**

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, modificada em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do Município, as políticas e atividades voltadas à geração de emprego e renda, o apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas, além de coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas e de concessões, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER;
- Conselho Gestor de Parcerias - CGP;
- Conselho do Fundo de Crédito Emergencial do Município de Salvador - FCE;
- Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e de Inovação - COPIDI

II - Unidades Administrativas:

- Gabinete do Secretário:
 - Subsecretaria:
 - Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - Assessoria de Planejamento;
 - Gerência de Apoio;
 - Ouvidoria
 - Diretoria de Desenvolvimento Econômico:
 - Unidade Salvador S.A;
 - Gerência de Competitividade Setorial.
 - Diretoria de Programas e Projetos:
 - Gerência de Modelagem de Projetos.
 - Diretoria Salvador Tech:
 - Gerência de Negócios Criativos e Digitais;
 - Gerência da Nova Economia.
 - Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo:
 - Gerência de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo;
 - Coordenadoria do Trabalho:
 - Subcoordenadoria do Trabalho:
 - Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM (04).
 - Coordenadoria Administrativa:
 - Subcoordenadoria de Gestão de Contratos;
 - Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
 - Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
 - Setor de Gestão de Serviços - SEGES.

Parágrafo único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e administrativamente à SEMDEC.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SEMDEC, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 01 (um) Coordenador III, Grau 57; 06 (seis) Chefes de Setor B, Grau 63; 03 (três) Supervisores, Grau 63 e 06 (seis) Secretários Administrativos, Grau 61;

II - ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão: 01 (um) Gerente IV, Grau 57; 01 (um) Assessor Especial II, Grau 56; 02 (Dois) Assessores de Projetos, Grau 55;

III - as transformações previstas neste artigo não implicam em aumento de despesa.

Art. 6º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 8º Fica revogado o art. 9º e os anexos XV e XVI do Decreto nº 33.432/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Emprego e Renda

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Desenvolvimento Econômico
			Diretoria de Programas e Projetos
			Diretoria Salvador Tech
		Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo	
57	06	Gerente IV	Gerência de Apoio
			Gerente de Competitividade Setorial
			Gerência de Modelagem de Projetos
			Gerência de Negócios Criativos e Digitais
			Gerência da Nova Economia
		Gerência de Aceleração e Desenvolvimento do Empreendedorismo	
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	02	Assessor especial II	Unidade Salvador S.A
			Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
	02	Coordenador II	Coordenadoria do Trabalho
			Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Núcleo II	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF
Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI			
54	01	Assessor de Projetos	Subsecretaria
53	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Gestão de Contratos
	09	Assessor de Campo	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Assessoria de Planejamento
	01	Subcoordenador II	Subcoordenadoria do Trabalho
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	07	Chefe de Setor B	Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM (04)
			Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM
			Setor de Gestão de Serviços - SEGES
05	Supervisor	Coordenadoria Geral das Unidades de Intermediação e Apoio ao Empreendedor (03)	
		Coordenadoria Administrativa (02)	
61	01	Secretário Administrativo	Coordenadoria Administrativa

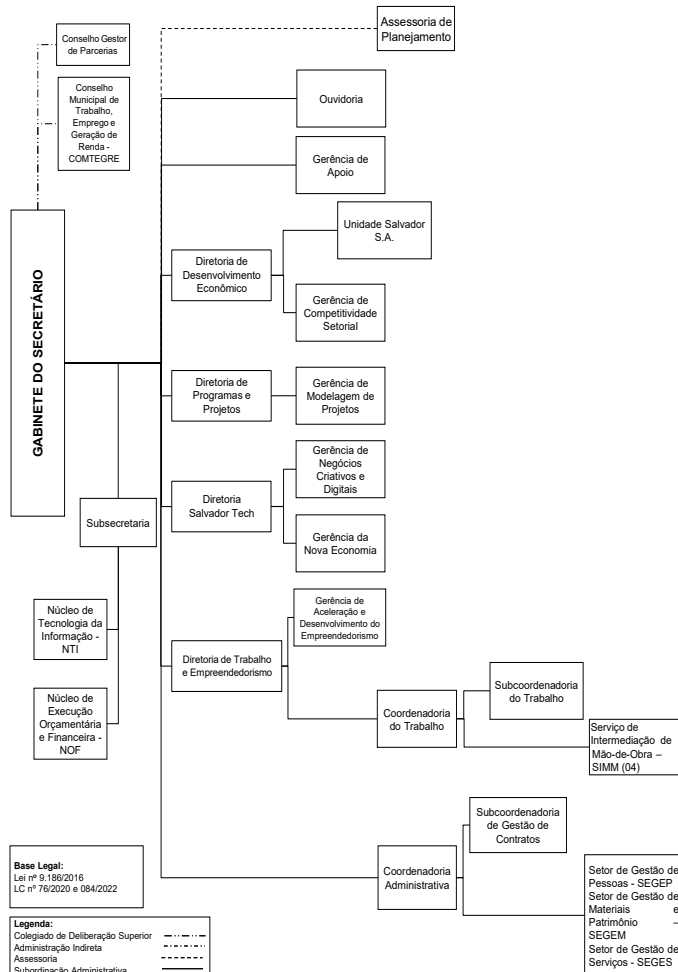
ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS		CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS		TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS	
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE	QTDE
Coordenador III	57	0	1				-1
Gerente IV	57	1	0				1
Assessor especial II	56	1	0				1
Assessor de Projetos	55	2	0				2
TOTAL DE CARGOS		4	1				3
Chefe de Setor B	63	0	6				-6
Supervisor	63	0	3				-3
Secretário Administrativo	61	0	6				-6
TOTAL DE FUNÇÕES		0	15				-15

ANEXO IV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC



DECRETO Nº 37.021 de 06 de junho de 2023

Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, modificada em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste Decreto.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, com a finalidade de planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Administração Indireta:
 - a) Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP.
- II - Órgãos Colegiados:
 - a) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação - CFMH;
 - b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico - CFMSB.
- III - Unidades Administrativas:
 - a) Gabinete do Secretário:
 - 1. Subsecretaria:
 - 1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF;
 - 1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
 - 1.3. Assessoria de Planejamento.
 - 1.4. Coordenadoria Administrativa - CAD;

- 1.4.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
1.4.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
1.4.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
2. Ouvidoria.
3. Diretoria de Engenharia:
3.1. Gerência de Estudos e Projetos;
3.2. Gerência de Custos e Orçamentos;
3.3. Gerência de Infraestrutura.
4. Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária:
4.1. Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias;
4.1.1. Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social;
4.1.2. Setor de Apoio aos Programas Habitacionais;
4.1.3. Setor de Orientação Técnica e Elaboração de Projetos.
4.2. Gerência de Regularização Fundiária:
4.2.1. Setor de Análise e Avaliação Fundiária;
4.2.2. Setor de Topografia e Cadastro Físico;
4.2.3. Setor de Arquivo Fundiário.
4.3. Gerência de Reassentamento:
4.3.1. Coordenadoria das Ações para o Reassentamento.
5. Diretoria de Saneamento Ambiental:
5.1. Gerência de Recursos Hídricos e Saneamento.

Parágrafo único. Os Órgãos Colegiados e a Administração Indireta, mencionados neste artigo, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, contará com assessoramento jurídico, que lhe será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 4º O Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, vincula-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no município e administrativamente à SEINFRA.

Art. 5º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da estrutura organizacional da SEINFRA, distribuídos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes.

I - ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão/funções de confiança: 01 (um) Coordenador II, Grau 55, 04 (quatro) Chefes de Setor B, Grau 63 e 04 (quatro) Secretários Administrativos, Grau 61;

II - ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão: 01 (um) Gerente III, Grau 56 e 01 (um) Assessor de Projetos, Grau 55;

III - as transformações previstas neste artigo não implicam em incremento de despesa.

Art. 6º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança de que trata este Decreto são os constantes nos Anexos I e II.

Art. 7º Ficam vedadas novas designações para ocupar o cargo comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos Comissionados, considerando a sua extinção por vacância, conforme estabelecido na Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, submeterá à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o seu regimento, devidamente revisado e compatibilizado com as modificações realizadas.

Art. 9º Fica revogado o art. 9º e os anexos XV e XVI do Decreto nº 31.002/2019.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E

OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete do Secretário
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Engenharia
			Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária
Diretoria de Saneamento Ambiental			
57	02	Gerente IV	Gerência de infraestrutura Gerência de Reassentamento
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	04	Gerente III	Gerência de Estudos e Projetos
			Gerência de Custos e Orçamentos
			Gerência de Regularização Fundiária
			Gerência de Recursos Hídricos e Saneamento
55	01	Assessor do Secretário II	Subsecretaria
	01	Assessor de Projetos	Assessoria de Planejamento
	03	Coordenador II	Coordenadoria de Programas Habitacionais e Urbanização de Ocupações Precárias
			Coordenadoria das Ações para o Reassentamento
			Coordenadoria Administrativa
02	Gestor de Fundo II	Fundo Municipal de Habitação	
		Fundo Municipal de Saneamento Básico	
02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	
		Núcleo de Tecnologia da Informação	
53	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	02	Motorista de Gabinete	Subsecretaria
	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	09	Chefe de Setor B	Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços
			Setor de Planejamento de Habitação de Interesse Social
			Setor de Apoio aos Programas Habitacionais
			Setor de Orientação Técnica e Elaboração de Projetos
			Setor de Análise e Avaliação Fundiária
			Setor de Topografia e Cadastro Físico
			Setor de Arquivo Fundiário
			61
Diretoria de Engenharia			
Coordenadoria Administrativa			
Comissão Setorial Permanente de Licitação			
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação			

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	GRAU	QTDE	QTDE	QTDE
Gerente III	56	1	0	1

Coordenador II	55	0	1	-1
Assessor de Projetos	55	1	0	1
TOTAL DE CARGOS	2	1	1	1
Chefe de Setor B	63	0	4	-4
Secretário Administrativo	61	0	4	-4
TOTAL DE FUNÇÕES	0	8	-4	-4

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS DE 06 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FLAVIA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Mário Andréa - Tipo B3 - Distrito Sanitário Brotas, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **EVILÁSIO ALVES PEQUENO JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Alto de Coutos - Tipo A1 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ÂNGELO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ÂNGELO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Calatêo - Tipo A1 - Distrito Sanitário Cabula/Beiru, da Secretaria Municipal da Saúde.

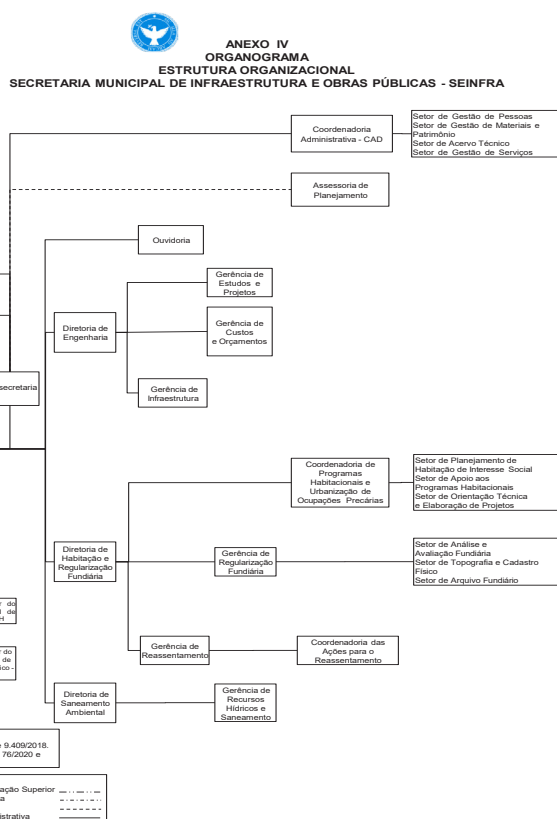
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/nº de 18/05/2023, publicado no DOM de 19/05/2023, referente à nomeação de **ROSELI DOS REIS TELES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:



DECRETO Nº 37.022 de 06 de junho de 2023

Altera a composição da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo Decreto nº 33.910 de 14 de maio de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e observado o disposto no Decreto nº 33.598, de 01 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, do Decreto nº 33.910/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram a Comissão de que trata esse Decreto, na condição de membros titulares os servidores: **ALINE DÓREA CUNHA BASTOS**, matrícula nº 3166746, que presidirá; **DALTON KLEBER CORTES ANDRADE**, matrícula nº 3064456, **ELAINE SOARES COLUSSI**, matrícula nº 3151617, **RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**, matrícula nº 3158760, **VALESCA SOUZA VILAS BOAS BARRETO**, matrícula nº 3166759, **NAILTON NUNES FRANÇA**, matrícula nº 3091182 como suplente, **GILBERTO ALBERT DE SOUZA**, matrícula nº 3158719 como suplente.” (NR)

Art. 2º Caberá o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, homologar os respectivos certames.

Exonerar **RENÉE BUZAHN FONTES BARRETO**, do cargo em comissão de Gerente III, da Gerência de Infraestrutura - Diretoria de Engenharia, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, considerando a extinção do referido cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RENÉE BUZAHN FONTES BARRETO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Regularização Fundiária - Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ROSIMEIRE FONSECA DE JESUS BRUNO**, para exercer o cargo em comissão Gerente I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Castelo Branco - Tipo B2 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **NANCI DOS SANTOS LOPES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MANUELA MOREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão Gerente Tipo II, Grau 53, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Alto das Pombas - Tipo A3 - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **MANUELA MOREIRA DE SOUZA**, do cargo em comissão Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Atenção Psicossocial Infância Luís Meira Lessa - Tipo C2 - Distrito Sanitário Itapuã, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALISSON NASCIMENTO CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Soluções para o Cidadão - Gerência de Digitização de Serviços, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **RODRIGO SANTANA BASTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar designado, desde 01/06/2023, **FLÁVIO RODRIGUES DE JESUS**, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **OSMAR DE LIMA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 01/06/2023, **JOSÉ MESSIAS BARBOSA DE AZEVEDO FILHO**, do cargo em comissão de Assessor de Campo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP /Edital nº 01/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
UGO DE PAULA BAHIANSE	926050491	827.04X. XXX-XX	48,25	15°	8002519- 93.2020.8.05.0000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Por meio deste Decreto, devolver o prazo estabelecido no Decreto de nomeação, publicado no DOM n.º 8.435, de 22/12/2022, à candidata abaixo relacionada, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital n.º 02/2019, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 8015720-47.2023.8.05.0001.

A candidata deverá comparecer, no prazo legal, à SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, n.º 64, Bairro 2 de julho - Centro, para posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte. Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS - 20H - SALVADOR SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	CPF	CLA	PROCESSO JUDICIAL
ISADORA SANTOS BARBOSA	971.79X.XXXXX	11ª	8015720-47.2023.8.05.0001

Publicado no DOM de 03 a 05/06/2023

Republicado por ter saído com incorreção

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei n.º 9.656/2022, que cria o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD,

RESOLVE:

Nomear para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD:

I - Poder Público:

a) ROSE LUZ SILVA PEREZ, Conselheiro titular e **RAVENA DE MELO LIMA LEITÃO**, Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;

b) GUSTAVO VILAS BOAS, Conselheiro titular e **IGOR CARLOS CUNHA MOTA**, Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

c) LÍDIA SANTOS COSTA, Conselheiro titular e **ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, Conselheiro suplente, representantes Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;

d) DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro titular e **LORENA AMORIM NASCIMENTO BERNARDINO**, Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ;

e) JOÃO MATEUS VIRGENS VIEIRA, Conselheiro titular e **DJANIR SIMONE REIS DE OLIVEIRA SOUSA**, Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;

f) JAMES DE AZEVEDO SILVA, Conselheiro titular e **ALESSANDRA SANTOS DIAS**, Conselheiro suplente, representantes da Guarda Civil Municipal - GCM;

g) JAIRO JOÃO DE CARVALHO, Conselheiro titular e **MESSIAS MACHADO GOES**, Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

h) MARIA EDUARDA GORDILHO LOMANTO, Conselheiro titular e **CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, Conselheiro suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

II - Sociedade Civil:

a) ÂNGELA MARIA GONÇALVES, Conselheiro titular e **TATIANA SOUZA VAZ**, Conselheiro suplente, representantes do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente;

b) FRANK DA SILVA RIBEIRO, Conselheiro titular e **EDCARLA MACÊDO DA ROCHA**, Conselheiro suplente, representantes da Comunidade Cidadão e Vida - COMVIDA;

c) ROBELLE SILVA DAMASCENO, Conselheiro titular e **LARISSA NEVES DE SOUZA NUNES**, Conselheiro suplente, representantes da Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas;

d) MARIA JOANA ALVES UZEDA LUNA, Conselheiro titular e **LUANA SILVA BASTOS MALHEIRO**, Conselheiro suplente, representantes da Rede Nacional de Feminista Antiproibicionistas - RENFA;

e) WAGNER COUTINHO ALVES, Conselheiro titular e **ELIZABETE SOUZA DANTAS**, Conselheiro suplente, representantes da Universidade Federal da Bahia - UFBA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/n.º de 22/05/2023, publicado no DOM de 23/05/2023, referente a nomeação de HELENA CRISTINA ALVES VIEIRA LIMA,

Onde se lê:

... para exercer o cargo em comissão Gerente,, ...

Leia-se:

... para exercer o cargo em comissão Gerente III, ...

No Decreto s/n.º de 22/05/2023, publicado no DOM de 23/05/2023, referente a nomeação de IVAN DE MATTOS PAIVA FILHO,

Onde se lê:

... para exercer o cargo em comissão Gerente,, ...

Leia-se:

... para exercer o cargo em comissão Gerente III, ...

No Decreto s/n.º de 24/05/2023, publicado no DOM de 25/05/2023, referente a nomeação de SERGIO LUIS SILVA CONCEIÇÃO,

Onde se lê:

... da Subcoordenadoria da Rede Laboratorial, ...

Leia-se:

... Subcoordenadoria de Suporte Técnico Laboratorial, ...

No Decreto s/n.º de 29/05/2023, publicado no DOM de 30/05/2023, referente a nomeação de LORENA MORENO DE CASTRO,

Onde se lê:

... Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Teotônio Vilela, ...

Leia-se:

... Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Teotônio Vilela II,...

No Decreto s/n.º de 05/06/2023, publicado no DOM de 06/06/2023, referente a nomeação de ADIELMA DO SOCORRO DA SILVA NIZARALA e exoneração de MARTA CRISTINA CÂMARA FERREIRA DE SOUZA.

Onde se lê:

... Gerência Executiva de Urgência Pré Hospital - Diretoria de Atenção à Saúde, ...

Leia-se:

... Gerência Executiva de Urgência e Emergência da Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos, ...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**PORTARIA Nº 060/2023**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar, por um ano, a partir de 11/06/2023, o prazo final estipulado através da portaria 018/2022 /PGMS, publicada no DOM nº 8.246 de 18/03/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 061/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO DE PROCURADORES os Béis LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES, matrícula nº 3032097 e DANIEL THIAGO OTERBACH, matrícula nº 3137417, como titulares, para representarem, respectivamente, as 1ª e 2ª classes da Categoria Funcional de Procurador e, como suplentes, pela ordem, FRANCISCO BERTINO BEZERRA DE CARVALHO, matrícula nº 3063520 e WILSON CHAVES DE FRANÇA, matrícula nº 3097135.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de junho de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**PORTARIA Nº 09 / 2023**

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 12/06/2023, a servidora **VIVIANE COELHO MEDEIROS**, matrícula 3135097, da função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de junho de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 44061.2019
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 488.2019
NOTIFICANTE (S): KARLA LOPES BORGES DE MELO;
RECORRENTE: DNZ CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE SIMPLES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
ADVOGADO(S): TAIS SOUZA DE CERQUEIRA (OAB/BA 20.193) E CAMILA GOMES LADEIA (OAB/BA 20.193)

EMENTA - ISS - SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. CONSTATAÇÃO DE QUE O CONTRIBUINTE NÃO PRESTA SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ART. 9º, § 3º DO DECRETO-LEI 406-68, O QUE DESCARACTERIZA O RECOLHIMENTO DO ISS POR PROFISSIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DE MULTAS E JUROS. 1. Constatação de diferença de ISS a recolher, pelo fato de o contribuinte não fazer jus ao recolhimento do ISS por profissional, por não prestar serviços enquadrados no art. 9º, § 3º do Decreto-Lei 406-68. **2.** Impossibilidade da exclusão da multa de mora, juros de mora e multa de infração dispostos no artigo 17 da Lei 7.186/06. Inteligência do artigo 297-D da Lei 7.186/06. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NFL. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 53.765/2019
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - NFL Nº 673.2019 - ISS
RECORRENTE: DEO CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/S - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICANTE (S): KARLA LOPES BORGES DE MELO;
ADVOGADO(S): ANTÔNIO CESAR JOAU E SILVA (OAB/BA 9.332), RENATO BASTOS BRITO (OAB/BA 19.746) E FELIPE VIEIRA BATISTA (OAB/BA 33.178)

EMENTA - ISS. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS. CARATER EMPRESARIAL. NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ARTIGO 87-B, III E VI DA LEI 7.186/06. 1. Não fazem jus ao tratamento fiscal privilegiado, previsto no art. 9º do DL n. 406/68, recepcionado pelo artigo 87-B da Lei 7.186/06, as sociedades que possuam algumas características que são inerentes as sociedades que têm cunho empresarial e que são, portanto, incompatíveis com a prestação de serviços sob a forma do trabalho pessoal prevista no Artigo 9º §§ 1º e 3º do DL 406/68. **2.** Comprovado o não atendimento ao disposto no artigo 87-B, III da Lei 7.186/06, que determina como um dos requisitos para a tributação fixa do ISS, que a sociedade de profissionais explore uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa. **3.** Comprovado o não atendimento ao disposto no artigo 87-B, VI da Lei 7.186/06, que determina como um dos requisitos para a tributação fixa do ISS, que a sociedade não tenha sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDENCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA DOS VOTOS.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de junho de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
PROCESSO Nº	13.384/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	259.477-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA NOS AUTOS, DA DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA E DOS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO SEJUL; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 06 de junho de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 486/2023

O DIRETOR GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMS nº 60660/2023,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora AURENI DOMINGUES CONCEIÇÃO FERNANDES, matrícula 3125349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a partir de 01/09/2023.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA Nº 488/2023

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais e lastreado nos arts. 30 e seguintes da Lei Complementar nº. 01/1991 c/c os arts. 21, 22 e §§ 2º e 3º do art. 28, todos do Decreto nº 28.668/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. **HOMOLOGAR** a não confirmação de Raimundo Pereira da Silva Júnior no cargo do Auditor Interno, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com fulcro nos elementos constantes no Processo SEFAZ/SEGEP nº 174025/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	%
29602/2023	SMS	JUCILENE BISPO OLIVEIRA	20
22446/2023	SMS	CYNTHIA GARCIA DE AZEVEDO	20
55565/2023	SMS	DANUSA GONÇALVES DA SILVA	20
44020/2023	SMS	MICHEL FERREIRA MORAIS	20
178596/2022	SMS	PERLA DOS SANTOS LIMA	20
170120/2022	SMS	LIDI ANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	20
14106/2020	SMS	DANIEL SILVA DA CRUZ	20
14504/2020	SMS	LUCAS BATISTA DOS SANTOS	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
205923/2022	SMS	ELINE LUZIA DE ALMEIDA SOUSA
61006/2023	SMS	MARISETE DE MATOS REIS
97387/2021	SMS	SILVIA REGINA SILVA REIS
175850/2022	SEMPRE	SHENYA CAROLINE XAVIER DO NASCIMENTO
175845/2022	SEMPRE	LIENE DE SOUZA CORREIA
175762/2022	SEMPRE	GRAZIELA DE NOVAIS SILVA EVANGELISTA
175702/2022	SEMPRE	VANDERSON BARRETO PEREIRA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
170555/2022	SEMPRE	CASSIMIRA DE SOUZA REGINO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
98780/2021	SEMOP	MARCOS BADARÔ SARMENTO	3.574

REGULARIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
120952/2022	SMED	MONICA BORGES JOSÉ SANTOS	616

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
102166/2021	SECS	MARISA FERREIRA DE OLIVEIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
215862/2021	SMED	CRISTIANE BRITO VALENTE	2.113
121573/2022	SMED	ANA LUCIA SENA E SANTOS	735

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
172608/2021	SMED	MAIANA COY SOUZA EVANGELISTA
22502/2022	SMED	NAIARA SANTOS DE OLIVEIRA TRINDADE
77543/2022	SMED	SANDRA SOUSA PEREIRA
117188/2022	SMED	MARIA DOS SANTOS PIMENTEL CAMPOS MOTA
50657/2022	SMED	GRASIELE PAZ VIEIRA SOARES
57967/2022	SMED	ALCIONE AMARAL SILVA ROCHA
33623/2023	SMED	GLEIDSON PEREIRA DOS SANTOS
34297/2023	SMED	DENISE DE SANTANA FERREIRA
35123/2023	SMED	KRISANA DE JESUS CHAGAS
2049/2023	SMED	DANIEL JEFONI CARDOSO
167453/2022	SEMPRE	NATALIA CAROLINA MARQUES SOUZA

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
90420/2023	SEMGE	CASSIA DA SILVA DIAS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA N.º 196/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora TAILANE CARDOSO REZENDE, matrícula 3125173, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Cajazeiras X, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal da titular ARTUR CAETANO DA SILVA FILHO, matrícula 3164816 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 06 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 197/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 16/05/2023 a 14/06/2023, a servidora ISABEL CRISTINA FALETA RIGAUD, matrícula 3066788, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular JUSSARA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula 3162259, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 198/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CAROLINA DE ANDRADE DOREA, matrícula 3121732, CHEFE DE SETOR B, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, C3, grau 53, do CAPS III Jardim Armação, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular MARCUS VINICIUS BARBOSA DA SILVA, matrícula 3158798 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 199/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ROSANGELA CORREIA LIMA, matrícula 3107117, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular LUIS ADRIANO SOUZA DE LIMA, matrícula 3110755, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 222/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor FABIO RODRIGUES SANTOS, matrícula 3091583, SUBCOORDENADOR II, no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, durante o impedimento

legal da titular VANESSA SILVA BASTOS, matrícula 3125212, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 223/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora GIOVANA DA MATA BINA, matrícula 3076000, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF São Tomé de Paripe, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular ZULENE BISPO DA ENCARNACAO, matrícula 3141825 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 224/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/06/2023 a 30/06/2023, a servidora ALESSANDRA TAVARES RAMOS, matrícula 3073115, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS II Adilson Sampaio, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular EVANERES DE SANTANA SANTOS, matrícula 3164960, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 225/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor DANIEL JANUZZI FERREIRA, matrícula 3123146, no período de 20/06/2023 a 29/06/2023, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Professor Dr. Carlos Santana - Doron, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular AZELI MENDES DE LIMA, matrícula 3137289 em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 226/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 23/05/2023 a 07/06/2023, a servidora CAMILE BATISTA CABRAL, matrícula 3118422, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, C2, grau 52, do CAPS AD Pernambués, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular YANNE DE MELO SILVA, matrícula 3164285, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 235/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, ratificado pelo opinativo da PGMS/SMS, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 11787/2017- SMS com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretaria Municipal de Saúde, em exercício

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
89924/2023	GIOVANA DA MATA BINA	3076000	GIOVANA BINA JABALY

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 06 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Coordenadora

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
174379/2021	CRISTIANE RAMOS DE JESUS SANCHES	2º
174470/2021	JANDIRA BRITO DA SILVA	2º
174486/2021	PAULO HENRIQUE CONCEICAO S SILVA	2º
174500/2021	GIVONEIDE SILVA DOS SANTOS	2º
175111/2021	LUCIANNE SANTOS DE SANT' ANNA BARBOSA	3º
175255/2021	ONECIMO FIUZA DE JESUS	2º
175374/2021	ANA PAULA GRAMOSA NASCIMENTO	2º
175476/2021	SIMONE SANTOS DA CRUZ	2º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 23 de maio de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES

Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

PORTARIA Nº 72/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO	GESTOR	SUPLENTE
LAR PÉROLAS DE CRISTO	007/2020	MILENA CLAUDIA BRITO ARCANJO, MAT.3162300	LUCIANA MAGNAVITA DA FONSECA SILVA, MAT. 3129327

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 06 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

PORTARIA Nº 73/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 12/06/2023 a 01/07/2023, a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, matrícula 3120124, Secretaria de Gabinete, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial II, grau 56, em substituição por motivo de férias do titular, Matheus Medaur Silva, matrícula 3164709.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 06 de junho de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 023/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Raquel Lessa de Cerqueira, matrícula nº. 3127197, Secretário Administrativo, grau 61, para cumulativamente com a função que exerce, substituir Daniel Costa Pereira, matrícula nº. 3162989 no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de junho de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA Nº. 024/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Adalgisa Barbosa Moura, matrícula nº. 3167055, Secretário de Presidente, grau 51, para cumulativamente com o cargo que exerce, substituir Carlos Eduardo Peixoto de Magalhães, matrícula nº. 3117814 no exercício do Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, grau 55, durante o impedimento legal do titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de junho de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR**

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 03/05/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200418	8773/23	BAR PARADA OBRIGATORIA LTDA 35.374.004/0001-14	R\$4.231,67	LIVIA KALID	05/06/2023

Salvador, 06 de Junho de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário/

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
97994/2023	ELISABETE CONCEIÇÃO SANTOS	7º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 05 de junho de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO

Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA Nº 078/2023**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CRUZ -Mat. 3101617, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA- Mat. 3101909, ALEXASANDRO GODINHO DA ENCARNAÇÃO - Mat.3102019, ANTÔNIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS- Mat. 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar os fatos colhidos no processo de GCM/GAS2 Nº86047/2023.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirão, automaticamente, o servidor MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA- Mat. 3101909, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de junho de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO DAS COMUNIDADES
NEGRAS DE SALVADOR ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL -
2023/2025**

Ata da Assembleia de Eleição para a escolha das entidades civis que farão parte do Conselho das Comunidades Negras de Salvador - CMCN, no biênio 2023/2025. Reunião realizada no dia 06 de junho de 2023, às 08:00hs, de forma presencial, estando presente os membros da Comissão Antônio

ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

LÍDIA SANTOS COSTA
MEMBRO

MARÍLIA DA SILVA TORRES
MEMBRO

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 075/2023- PROC: 63976/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de BOTTÃO DE GÁS VAZIO, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/06/2023; abertura no dia 21/06/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 21/06/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 076/2023- PROC: 26284/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/06/2023; abertura no dia 21/06/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 21/06/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 077/2023- PROC: 68393/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

(EXTINTOR DE INCÊNDIO), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 19/06/2023; abertura no dia 21/06/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 21/06/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 06 de junho de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, instituída pela Portaria nº 056/2023, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação, da Proposta Técnica e de Preços do Credenciamento a seguir:

**CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 206990/2022**

OBJETO: Credenciamento de entidades educacionais privadas de Educação Infantil do Município do Salvador, com ou sem fins lucrativos, que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal contrato para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, atendidas as condições de participação estabelecidas no Termo de Referência.

Realizada a análise quanto aos documentos constantes de habilitação, bem como as Propostas Técnicas e de Preços, esta Comissão, subsidiada pelo Parecer da Comissão de Seleção Técnica designada pela Portaria nº 185/2023, delibera pelo seguinte resultado:

Carneiro da Silva, Lídia Santos Costa e Marília da Silva Torres. Seguem abaixo as entidades da sociedade civil eleitas:

1- QUILOMBO E/OU OUTROS POVOS TRADICIONAIS

Associação dos Moradores, Pescadores, Marisqueiras de Porto dos Cavalos, Martelo e Ponta Grossa.

2- MULHERES NEGRAS

Clube de Mães da Estrada das Barreiras e Adjacências

Instituto de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento Humano - Instituto Reparação - IR.

3- POVOS E COMUNIDADES DE TERREIROS**3.1- NAÇÃO CABOCLÓ**

Centro Caboclo Rei da Hungria.

3.2- NAÇÃO ANGOLA

Nzo Mungongo Lembeuaji Juncara.

3.3- NAÇÃO KETU

Ile Axé Ewa Omin Nire..

3.4- NAÇÃO JEJE

Ile Axé Ogunja Tiluaie Orubaia.

3.5- NAÇÃO DE UMBANDA

Centro de Umbanda Irmão Carlos.

4- CAPOEIRA REGIONAL

Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca de Capoeira Bloco Afro Sambuê.

5- SAMBA

Instituto Cultural Alvorada Bahia.

6- BLOCO AFRO, OU DE ÍNDIOS E/OU DE AFOXÉS

Associação Cultural Os Negões.

7- ASSOCIAÇÃO CULTURAIS

Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Feira de São Joaquim.

8- MOVIMENTO RASTAFÁRI

Associação Cultural Aspiral do Reggae.

Salvador/Ba, 06 de junho de 2023.

ENTIDADES HABILITADAS:

EINEUZA SOUSA CRUZ (**CENTRO EDUCACIONAL COLINAS DE PITUAÇU**);
COLÉGIO ESTILO LTDA (**COLÉGIO ESTILO**);
ESPAÇO INTELIGENTE PRIMEIRA INFÂNCIA LTDA (**CRECHE ESCOLA PRIMEIRA INFÂNCIA**);
COLÉGIO TIO HERALDO LTDA (**COLÉGIO TIO HERALDO EIRELI**);
MARINALVA SOARES DOS SANTOS (**EIUC- ESCOLA INTEGRAL UNIVERSO DA CRIANÇA**);
ESCOLA D. PEDRO I LTDA (**ESCOLA D. PEDRO I**);
ARLEIDE MACIEL VIANA (**CENTRO EDUCACIONAL APRENDIZ**);
HELITA VIEIRA VILA LAURA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (**EDUCANDARIO HELITA VIEIRA**);
CARMEM TRINDADE RAMOS (**ESCOLA FILADÉLFIA**);
ESCOLA CRECHE MUNDO INFANTIL LTDA (**ESCOLA CRECHE MUNDO INFANTIL**);
CEI CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA (**CEI - CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL**);
CENTRO EDUCACIONAL CONQUISTANDO O FUTURO LTDA (**CECOF - CENTRO EDUCACIONAL CONQUISTANDO O FUTURO**);
JUREMIR MARIA DE SOUZA GUEDES MALAQUIAS (**CEMN - CENTRO EDUCACIONAL MANOEL DA NÓBREGA**);
ROSIMARES ALBINO ALBUQUERQUE DE ARAUJO (**EDUCANDÁRIO ÁGUA ALBINO**);
ESCOLA AQUARELA KIDS LTDA (**ESCOLA AQUARELA KIDS**);
RAFAELA DE JESUS SANTANA (**CRECHE ESCOLA CRESCENDO COM JESUS**);
CIBELE MARIA SOUSA CARVALHO DE ANDRADE (**CRECHE ESCOLA ESPAÇO DO SABER**);
EDUCANDÁRIO SEMENTES DO APRENDER LTDA (**EDUCANDÁRIO SEMENTES DO APRENDER**);
CENTRO EDUCACIONAL IMPÉRIO DOS SONHOS LTDA (**CENTRO EDUCACIONAL IMPÉRIO DOS SABER**);
45.900.813 JUCILEIDE SANTOS DOS SANTOS (**EIECC- ESCOLA DE EDUCACAO CORDEIRINHO DE CRISTO**);
CENTRO EDUCACIONAL ÔMEGA DE JESUS LTDA (**COLÉGIO ALFA E ÔMEGA**);
ZENILDA PIAGIO REIS (**CENTRO INTEGRADO LAGOA AZUL**);
ESCOLA SEMENTES DO APRENDER LTDA (**ESCOLA SEMENTES DO APRENDER**);
EDUCANDÁRIO MOREIRA S LTDA (**EBA EDUCANDÁRIO BRINCANDO E APRENDENDO**);
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA (**ESCOLA PARQUE DAS OLIVEIRAS**);
TAINA GONCALVES DE SOUZA LTDA (**ESCOLA RISQUE E RABISQUE**);
MATILDE NUNES DOS SANTOS (**ESCOLA WALDEMAR DOCILIO**);
CENTRO EDUCACIONAL MENDES LTDA (**EDUCANDÁRIO MENDES**);
IVOTAN SANTANA SOARES (**CENTRO DE EDUCACAO ESPAÇO INTERATIVO**);
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA BEM FAZER (**CRECHE ESCOLA COMUNITARIA BRANCA DE NEVE**);
PATRICIA DOS SANTOS LIMA (**COLEGIO PATRICIA LIMA**);
CENTRO EDUCACIONAL APRENDER E CRIAR LTDA (**CENTRO EDUCACIONAL APRENDER E CRIAR**);
CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERACAO LTDA (**CENTRO EDUCACIONAL NOVA GERACAO**);
LAISE SANTOS PITA (**ESCOLA RECANTO INFANTIL**);
ANA CRISTINA RIBEIRO SANTOS (**CENTRO EDUCACIONAL CRISTINA RIBEIRO**);
123 ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA (**ESCOLA SINAI CRIARTE**);
CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ - MAF LTDA (**CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ MAF NOVO NABUCO**);
FABIANA SANTOS SILVA (**ESCOLA ESTRELA DO AMANHECER**);
CENTRO EDUCACIONAL CUIDAR LTDA (**CENTRO EDUCACIONAL CUIDAR**);
CRUZ CUNHA ENSINO FUNDAMENTAL LTDA (**ESCOLA PROFESSOR LOURIVAL ALVES**);
EDUCANDARIO C.C.L.TEIXEIRA LTDA (**ESCOLA GETSEMANE**);
SONIA GERONI DOS SANTOS (**ESCOLA CRECHE GERANIA'OTECA**);
MARILEIDE ROQUE DE OLIVEIRA CERQUEIRA (**CRECHE ESCOLA EDUCAR PARA VENCER**);
ROSIMARE SILVEIRA MOTA (**ESCOLA CRIATIVA**).

O inteiro teor do Julgamento de habilitação e das propostas técnicas e de preços, encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de junho de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 251/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.
Processo n.º 27.276/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2023 até às 09:30 horas do dia 28/06/2023
Abertura das Propostas:28/06/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/06/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 252/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ARBOVIROSES (DENGUE,

ZIKA E CHIKUNGUNYA).
Processo n.º 51.228/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2023 até às 09:30 horas do dia 28/06/2023
Abertura das Propostas:28/06/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/06/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 253/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (AGULHAS).
Processo n.º 27.036/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2023 até às 09:30 horas do dia 28/06/2023
Abertura das Propostas:28/06/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/06/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 254/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 63.968/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2023 até às 11:00 horas do dia 28/06/2023
Abertura das Propostas:28/06/2023 às 11:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/06/2023 às 11:30 horas

Salvador, 05 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 255/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES HORMONAIS, IMUNOLÓGICOS E MARCADORES TUMORAIS.
Processo n.º 51.216/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/06/2023 até às 11:00 horas do dia 28/06/2023
Abertura das Propostas:28/06/2023 às 11:00 horas
Sessão de Disputa dos Preços:28/06/2023 às 11:30 horas

Salvador, 06 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 112/2023
Processo n.º 201.700/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MS HOSPITALAR EIRELI	03	6.510,44
TOTAL		6.510,44

Lote 01, 02, 04, 05 - DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2023

Salvador, 05 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 147/2023
Processo n.º 798/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DNA MED BRASIL LTDA	01	18.000,00
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	02	70.000,00
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	03	7.400,00
	05	19.500,00
TOTAL		114.900,00

Lote 04: DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2023

Salvador, 05 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 210/2023
Processo nº 22.181/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	423.861,12
	06	44.152,20
JULIANO SOARES M MUNIZ DROGARIA	02	4.099,68
	04	375,12
TOTAL		472.488,12

Lote 03/05: DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023

Salvador, 06 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 8.547 de 31 de maio de 2023, pág. 16.**ONDE SE LÊ:**Pregão Eletrônico - SMS nº 080/2022
Processo nº 199.465/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

LEIA-SE:Pregão Eletrônico - SMS nº 080/2022
Processo nº 199.465/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (caixa coletora, algodão hidrófilo e álcool etílico).

Salvador, 05 de junho de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

PROCESSO Nº: 13642/2023

CONTRATADA: MÁRCIO PIRES DOS SANTOS

CNPJ: 28.169.825/0001-53

OBJETO: Contratação de profissional especializado na área de estatística em Saúde e de banco de dados de alta disponibilidade treinado na metodologia de construção e monitoramento da "Cascata do Cuidado das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (PVHA)" para alcance da Meta Mundial "95 95 95" que deve ser atingida até 2030, conforme relato da SEADH.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; Elemento de Despesa 33.90.35; Fonte de Recursos 1.6.00.310013 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DATA DO ATO: 05/06/2023

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, a data de reabertura da sessão da licitação na modalidade Concorrência, conforme, descrição abaixo:

MODALIDADE N.: Concorrência n.º 009/2023 - SEMOP

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 37287/2023

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, do tipo BOXE, no Mercado Municipal Cajazeiras, localizado no endereço Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery, S/N - Cajazeiras X, Salvador - Bahia, no setor, nº de equipamento, quantidade, dimensões e atividades abaixo elencadas, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência, anexo I do Edital.

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Biblioteca da Limpurb - BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, CEP 41233-030 - Salvador, Bahia, (Sede da LIMPURB).

DATA E HORA DE REABERTURA: 13/06/2023, às 09h30min.

Salvador, 05 de junho de 2023.

TIAGO GARCEZ DOS REIS
Presidente da COSEL/SEMOP**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO**

A Companhia de desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso hierárquico, julgado pelo Sr. Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

LICITAÇÃO nº 012/2023

PROCESSO nº 66752/2023

OBJETO: Aquisição de Cimento CP 32(tipo CP II, Z-32), com entrega CIF (Custo, Seguro e Frete de Responsabilidade do Fornecedor) e descarga sob responsabilidade da contratada, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência.

Recorrentes: D S C NASCIMENTO

Decisão Administrativa: conhecer do recurso interposto pela empresa D S C NASCIMENTO, pois tempestivo, para no mérito julgar procedente.

Assim desclassificando a empresa DEPAU COMÉRCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 06 de junho de 2023.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 31245/2023

EMPRESA: FRANK & TONNY LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de revisão mecânica e elétrica, troca dos filtros, trocas dos óleos, troca das lâmpadas h7, de estacionamento e 2 polos, troca da vela de ignição, correia do alternador, pneus, disco de freio, pastilha de freio, tensor correia do alternador, alinhamento e balanceamento, serviço de cambagem, serviço de teste elétrico, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.501.1

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023

Salvador, 06 de junho de 2023

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 89645/2023

EMPRESA: PINHEIRO SERVICE LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção serviço de manutenção, lubrificação de trilhos, cortes, lavagem, troca de lâminas, e reposição de peças nas salas; SEREP, 608, NOF SEGEF, AUDITÓRIO, GABINETE, SEGEM. SALAS 610 E 612, NÚCLEO, SALA DE REUNIÃO, RECEPÇÃO, AUDITÓRIO CMRLGBT, COORDENAÇÃO E ATENDIMENTO, e fornecimento e instalação de persiana vertical em PVC liso para as salas: AUDITÓRIO, RECEPÇÃO, NTI, CAD, AUDITÓRIO SEDE, SUBSECRETÁRIO conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 16.465,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.501.1

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2023

Salvador, 06 de junho de 2023

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

RETIFICAÇÃO

No Resumo da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 45221/2023 publicado no DOM de 03 a 05 de junho de 2023,

Onde se Lê:

...EMPRESA: NOVA INFORMÁTICA CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.

Leia-se:

...EMPRESA: NOVA INFORMÁTICA LTDA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 06 de junho de 2023.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO N° 022/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a retificação do Contrato Administrativo nº 042/2022;

Processo N°. 82.360/2023;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ: 13.927.801/0004-91;

Contratada: MUOVE BRASIL S.A.

CNPJ: 21.870.040/0001-64;

Valor Global: Não haverá efeitos financeiros decorrentes deste aditivo;

Amparo Legal: Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ficam designados Fiscais deste Termo:

Érica Pessoa Possato, matrícula 3083753;

Flávio Wanderley Dantas, matrícula 3138647.

Salvador, 06 de junho de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN FIORI
Muove Brasil S.A.

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2023

Contrato nº 006/2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: COIMBRA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

CNPJ nº 49.106.186/0001-57

Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas.

Valor: R\$ 22.000,00.

Prazo do contrato: 60 meses.

Data da assinatura/homologação: 26/05/2023.

Salvador, 06 de junho de 2023.

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE APOSTILAMENTO N° 387/2023

PROCESSO: 33322/2023.

CONTRATO: 008/2021

OBJETO: Reajuste Contratual.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

LOCADOR: Serviço Social da Indústria - SESI

CNPJ: 03.795.086/0001-84

DATA ASSINATURA: 06/06/2023

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.0014.250136	33.90.39	1.500	30.307,20

Salvador, 06 de junho de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2023

PROCESSO: 30999/2023

OBJETO: Registro de Preços de produtos alimentícios (biscoito, farinha, feijão e outros).

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 124/2023

CONTRATADO: SUPERMERCADO SANTA RITA

CNPJ: 30.809.804/0001-05

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CASA CIVIL
FCM
SEGOV
SEMPRE
SMS
SPMJ

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2023

ASSINAM:

RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

IURI RIBEIRO SILVA
SUPERMERCADO SANTA RITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200001222	CHA CAMOMILA 10G	CX	3,81
2	200001223	CHA ERVA-CIDREIRA 10G	CX	3,81
3	200001224	CHA ERVA-DOCE 10G	CX	4,01
4	200007891	CHA BOLDO 10G	CX	3,81
5	200007981	COLORAU URUCUM 500G	PC	5,96
6	200014076	CANELA CASCA 250G	PC	5,63
7	200014077	CANELA PO 30G	PC	1,78
8	200000268	BISCOITO ROSQUINHA 350G	PC	7,40
9	200006216	BISCOITO BANANA C/ CANELA 350G	PC	9,39
10	200008332	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 56G	PC	1,30
11	200008762	BISCOITO WAFER CHOCOLATE 30 A 40G	PC	1,33
12	200001924	FARINHA MANDIOCA FINA TORRADA 1KG	PC	8,07
13	200001928	FARINHA LACTEA PACOTE 400G	PC	18,48
14	200002866	MASSA MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G	PC	6,43
15	200005797	FARINHA MILHO FLOCOS 500G	PC	2,27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
16	200006754	FUBA MILHO 500G	PC	3,21
17	200007927	MASSA MACARRAO P/ SOPA 500G	PC	3,94
18	200009451	FEIJAO BRANCO TIPO 1 500G	PC	5,70
19	200009455	AVEIA FLOCOS FINOS 500G	PC	8,36
20	200011361	MASSA MACARRAO ESPAGUETE 500G	PC	3,88
21	200011985	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1.	KG	7,75
22	200013887	MILHO P/ PIPOCA 500G	PC	4,46
23	200017187	FEIJAO PRETO TIPO 1 1KG	KG	7,83
24	200017188	ARROZ PARBOILIZADO 1KG	KG	4,49
25	200017348	FARINHA LACTEA LATA 400G	LT	17,44
26	200018418	AVEIA FLOCOS FINOS 500G	UN	8,36

Salvador, 06 de junho de 2023

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 503/2022**

PROCESSO: Nº 82230/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em acrescentar o valor atualmente contratado em aproximadamente 10%, o equivalente a R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), passando o valor global estimado de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para R\$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.115000, Elemento de Despesa 3.3.90.40 Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001 e 1.754.1.0.0.000.

CONTRATADA: **QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 02.902.072/0001-50.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Ugo Profeta Alfaya.

Salvador, 06 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 163/2023**

PROCESSO nº 67533/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300; 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600 Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001; 1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **BAC MEDICINA LTDA**

CNPJ: 49.834.998/0001-19

DATA DA ASSINATURA 28/04/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Bianca Aparecida Colognese.

Salvador, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**CONTRATO Nº 165/2023**

PROCESSO nº 67541/2023

MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215300; 10.302.0002.215100; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001;

1.600.3.0.0.000; 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir do da data de sua assinatura

CONTRATADA: **DLMVC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 36.419.518/0001-01

DATA DA ASSINATURA 27/04/2023

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 05 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 256/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:403/2022

PROCESSO 116513/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 256/2023

CONTRATADA: VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 33.829.829/0001-50

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:29/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS

VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010399	FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 500ML. MARCA/FABRICANTE: DUOTEC	UND	24,76
02	200010401	FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 2000ML MARCA/FABRICANTE: DUOTEC	UND	26,23

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 403/2022

PROCESSO 116513/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 257/2023

CONTRATADA: BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 26.402.053/0001-22

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:29/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

ANDRÉ LUIZ SANTOS LOPES DE ALMEIDA

BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002367	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M² MARCA/FABRICANTE: PRÓPRIA	UND	0,077

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 279/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:079/2023

PROCESSO 203508/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente odontológico

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 279/2023

CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.040.193/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA:29/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100005941	MICROMOTOR BANCADA USO ODONTOLÓGICO. MARCA/FABRICANTE: BELTEC	UND	953,00

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 287/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2023
PROCESSO 180722/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 287/2023
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 47.783.547/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000018	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG. MARCA/FABRICANTE: EMS(SP)	CP	0,05

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 317/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2023
PROCESSO 198051/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 317/2023
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004041	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG. MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,175

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 323/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 095/2023
PROCESSO 186387/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 323/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200018242	GESTOGRAMA DISCO OBSTETRICO P/ CADA ETAPA GESTAÇÃO. MARCA/FABRICANTE: TSAT	UND	79,25

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 079/2023
PROCESSO 203508/2022.3 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente odontológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 332/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100004681	SELADORA EMBALAGENS GRAU CIRURGICO. MARCA/FABRICANTE: REGISTRON	UND	11.341,80

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 352/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2023
PROCESSO 192051/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (agulha hipodérmica descartável)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 352/2023
CONTRATADA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A.
CNPJ: 78.742.491/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARTA IRENE GESSELE
JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000073	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 7. MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 353/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2023
PROCESSO 192051/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (agulha hipodérmica descartável)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 353/2023
CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 02.223.342/0001-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MARTA IRENE GESSELE

STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000067	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 13 X 4,5. MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066
02	200000068	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 20 X 5,5 MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066
03	200000069	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 7 MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066
04	200000070	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 8 MARCA: SR FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA	UND	0,066

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 354/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2023

PROCESSO 192051/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso (agulha hipodérmica descartável)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 354/2023

CONTRATADA: PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 38.412.496/0001-83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JOSÉ DO EGITO BENEVIDES JÚNIOR

PHARMA LIFE DISTRIBUIDORA EIRELI.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000071	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL CALIBRE 30 X 8. MARCA/FABRICANTE: MEDIX	UND	0,07

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 380/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 076/2023

PROCESSO 180839/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 380/2023

CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 47.783.547/0001-74

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

FELIPE LONGA DA FONTE

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004685	VITAMINAS DO COMPLEXO "B" XAROPE MARCA/FABRICANTE: MEDQUIMICA	FR	3,543

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 382/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 056/2023

PROCESSO 14693/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 382/2023

CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.040.193/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS

SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004868	COLETOR URINA MASCULINO INFANTIL MARCA/FABRICANTE: LETOMED	UND	2,18
02	200009940	COLETOR URINA FEMININO INFANTIL 100 ML MARCA/FABRICANTE: CRAL	UND	2,15

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 383/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 056/2023

PROCESSO 14693/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 383/2023

CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.040.193/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS

SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000172	ATADURA CREPOM 10CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: BIOTÉXTIL	UND	1,00
02	200000173	ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: BIOTÉXTIL	UND	0,90
03	200000174	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: BIOTÉXTIL	UND	1,12
04	200000175	ATADURA CREPOM 30CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: BIOTÉXTIL	UND	0,86
05	200000177	ATADURA CREPOM 8CM X 4,5M MARCA/FABRICANTE: BIOTÉXTIL	UND	0,53
06	200004900	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M MARCA/FABRICANTE: BIOTÉXTIL	UND	1,04
07	2000004968	CAPA CIRURGICA MANGA LONGA ESTERIL DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: F. MEDICAL	UND	4,40

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 387/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 076/2023

PROCESSO 180839/2022.1 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 387/2023

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003419	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO SULCADO MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	CP	0,25

Salvador, 06 de junho de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 11435/2022

AFM Nº: 5709/2023 - R\$ 6.222,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 48864/2022

AFM Nº: 5710/2023 - R\$ 1.550,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 15.250.965/0001-00

PROCESSO 47630/2022

AFM Nº: 5712/2023 - R\$ 4.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34

OBJETO: SOLUÇÕES

PROCESSO: 11435/2022

AFM Nº: 5711/2023 - R\$ 10.450,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

OBJETO: MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS

PROCESSO: 47929/2022

AFM Nº: 5713/2023 - R\$ 8.800,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

OBJETO: MAT. EMBALAGENS / SACO / BOLSA / CAIXA

PROCESSO: 48024/2022

AFM Nº: 5714/2023 - R\$ 2.035,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: ORTO DENTE LTDA

CNPJ: 25.940.099/0001-32

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USAO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 11435/2022

AFM Nº: 5715/2023 - R\$ 7.884,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 02.136.854/0001-25

PROCESSO: 47630/2022

AFM Nº: 5716/2023 - R\$ 6.915,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 48024/2022

AFM Nº: 5717/2023 - R\$ 1.455,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 11200/2022

AFM Nº: 5718/2023 - R\$ 3.512,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

AFM Nº: 5718/2023 - R\$ 2.865,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 93501/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 06 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

PROCESSO: 47929/2022

AFM Nº: 5719/2023 - R\$ 775,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

OBJETO: LOUÇAS / ARTIGOS DE MESA E DESCARTÁVEIS

PROCESSO: 47929/2022

AFM Nº: 5720/2023 - R\$ 6.150,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

OBJETO: EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

PROCESSO 121295/2022

AFM Nº: 5721/2023 - R\$ 4.555,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 67.403.154/0001-03

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 9927/2022

AFM Nº: 5723/2023 - R\$ 9.004,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 9927/2022

AFM Nº: 5724/2023 - R\$ 44.956,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: DENTAL - PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.504.525/0001-34

PROCESSO: 9927/2022

AFM Nº: 5725/2023 - R\$ 25.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 11435/2022

AFM Nº: 5726/2023 - R\$ 8.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.401.798/0001-07

PROCESSO: 11435/2022

AFM Nº: 5727/2023 - R\$ 3.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.618.646/0001-44

PROCESSO: 11435/2022

AFM Nº: 5728/2023 - R\$ 1.665,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 47929/2022

AFM Nº: 5729/2023 - R\$ 12.411,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 93501/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 06 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO

PROCESSO: 056269/2022

AFM Nº: 5730/2023 - R\$ 48.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 47630/2022

AFM Nº: 5731/2023 - R\$ 29.397,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO 48024/2022

AFM Nº: 5732/2023 - R\$ 2.748,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 47630/2022
AFM Nº: 5733/2023 - R\$ 24.172,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 47630/2022
AFM Nº: 5734/2023 - R\$ 1.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 48834/2022
AFM Nº: 5735/2023 - R\$ 10.070,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 11200/2022
AFM Nº: 5736/2023 - R\$ 3.818,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 11200/2022
AFM Nº: 5737/2023 - R\$ 2.556,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00

PROCESSO: 76082/2022
AFM Nº: 5738/2023 - R\$ 138.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 15.250.965/0001-00

PROCESSO: 9927/2022
AFM Nº: 5739/2023 - R\$ 2.026,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
AFM Nº: 5739/2023 - R\$ 10.205,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 93501/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 06 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 9927/2022
AFM Nº: 5740/2023 - R\$ 707,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
AFM Nº: 5740/2023 - R\$ 8.514,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 47929/2022
AFM Nº: 5741/2023 - R\$ 23.164,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO 47630/2022
AFM Nº: 5742/2023 - R\$ 912,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ: 25.341.162/0001-14

PROCESSO: 48024/2022
AFM Nº: 5743/2023 - R\$ 5.271,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA
CNPJ: 11.088.993/0001-11

PROCESSO: 47630/2022
AFM Nº: 5744/2023 - R\$ 20.598,50 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 51626/2022
AFM Nº: 5745/2023 - R\$ 7.254,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.412.925/0001-61

PROCESSO: 52321/2022
AFM Nº: 5746/2023 - R\$ 1.853,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 51626/2022
AFM Nº: 5747/2023 - R\$ 4.015,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 165280/2022
AFM Nº: 5748/2023 - R\$ 67.543,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: DENTAL CONCEITO COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34

PROCESSO: 165280/2022
AFM Nº: 5749/2023 - R\$ 588,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
AFM Nº: 5749/2023 - R\$ 6.454,00 - DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 93501/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 06 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 3157/2023, Processo nº 138930/2022, publicada no DOM nº 8.516, de 14 de abril de 2023, páginas 22 e 23.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.6.00.330016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

Salvador, 06 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Nas AFM nºs 0245/2023, Processo nº 11200/2022 e 0241/2023, Processo nº 47630/2022, publicada no DOM nº 8.481, de 24 de fevereiro de 2023, página 17.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310018 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.6.00.310008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio)

Salvador, 06 de junho de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2019

PROCESSO: N.º 37357/2023-SEMPRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, pelo prazo de 12 (doze) meses, do Contrato SEMPRES n.º 003/2019 cujo objeto é relativo à contratação de serviços de engenharia para manutenção predial nas unidades de assistência social da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES.

EMPRESA: MAINAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 08.729.801/0001-02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Subação: 119500 - Reforma e Ampliação de Equipamentos Socioassistenciais;

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro;

2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro;

Fontes: 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa;

2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R\$ 6.369.358,24 (seis milhões trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 07/06/2023 a 06/06/2024

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93, tendo justo e acordado o que se segue, com fulcro no art.57, II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO DE N.º 001/2023

Contrato n.º 001/2023

Processo Eletrônico n.º 71249/2023

Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: ARQTEC - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 12.018.845/0001-93

Objeto: Prestação de serviços específicos de manutenção corretiva e de limpeza completa, com descontaminação, higienização e limpeza do dreno em aparelhos de ar-condicionado instalados na Sede da Fundação Gregório de Mattos - FGM, no Café Nilda Spencer e Espaço Boca de Brasa Centro; a serem executadas por pessoa jurídica especializada, de acordo com as especificações, e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

Prazo do Contrato: 03 (três) meses

Valor: R\$ 33.606,50 (trinta e três mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 06/06/2023

Salvador, 06 de junho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE CONTRATO DE N.º 002/2023

Contrato n.º 002/2023

Processo Eletrônico n.º 34593/2023

Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratado: JC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI

CPF/CNPJ: 07.238.592/0001-23

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de 4 (quatro) elevadores da marca OTIS, com substituição eventual de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nas condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 32.640,00 (Trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Data da Assinatura: 06/06/2023

Salvador, 06 de junho de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 736/2023

PROCESSO N.º 100463/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 604/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Monte Sinai Roots**", para se apresentar no dia 10 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 06 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 737/2023

PROCESSO N.º 100531/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 605/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda RJ2**", para se apresentar no dia 10 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MAIARA ROCHA TEIXEIRA SILVA LTDA.

Salvador, 06 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 738/2023

PROCESSO N.º 100500/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 606/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Forró Resfulengo**", para se apresentar no dia 10 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 06 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 739/2023

PROCESSO N.º 100565/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 607/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Fernando Santana e Banda Tambores Remidos**", para se apresentar no dia 09 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria

- Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 06 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 740/2023

PROCESSO Nº 100602/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 608/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Tirza Almeida**", para se apresentar no dia 09 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

CUIDO BEM SERVIÇOS LTDA.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 741/2023

PROCESSO Nº 100619/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 609/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.**, que detém a exclusividade da atração artística "**Vanera e Banda**" para se apresentar no dia 11 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

TAMY PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 742/2023

PROCESSO Nº 100669/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 610/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Negra Cor**" para se apresentar no dia 12 de junho de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

MEUQUIRIDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA.

Salvador, 07 de junho de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL RETIFICADA

AFM: 2023001967

Processo Licitatório: 87572/2022

Termo de Compromisso Nº 2022000131

Contratada: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 41.371.468/0001-70

Objeto: Bebedouro Elétrico Comercial Mínimo C/ 2 Torneiras Lavatorio 50L

Valor Total: 1.755,55 (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Nota de Empenho: 2023/000237

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 05 de junho de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2023005845

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 095/2022

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000182

PROCESSO SEMGE Nº 115209/22

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

OBJETO: Alcool etílico líquido 92,8º INPM

VALOR TOTAL: R\$ 1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

AFM Nº 2023005858

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 002/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000107

PROCESSO SEMGE Nº 114412/22

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA

CNPJ Nº 30.809.804/001-05

OBJETO: Café torrado moído a vácuo 250g

VALOR TOTAL: R\$1785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

AFM Nº 2023005851

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 013/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000081

PROCESSO SEMGE Nº 125921/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 07.381.075/0001-09

OBJETO: Papel higiênico folha dupla

VALOR TOTAL: R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

AFM Nº 2023005879

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 121/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000068

PROCESSO SEMGE Nº 163510/2022.1

CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ Nº 41.371.468/0001-70

OBJETO: Televisor Smart TV LED slim 32"

VALOR TOTAL: R\$1.325,89 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 207900

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

AFM Nº 2023005852

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 025/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000096

PROCESSO SEMGE Nº 134862/2022

CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO

HOSPITALARES

CNPJ Nº 07.381.075/0001-09

OBJETO: Papel toalha interfolha

VALOR TOTAL: R\$8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

AFM Nº 2023005857

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 111/2022

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000083

PROCESSO SEMGE Nº 111907/22

CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 10.507.760/0001-43

OBJETO 1: Água mineral s/gás garrafa 20L

OBJETO 2: Água mineral s/gás copo 200ML

VALOR TOTAL: R\$54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903012 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

AFM Nº 2023004827

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 027/2022

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2022000125

PROCESSO SEMGE Nº 21603/2022

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº 60.656.774/0001-05

OBJETO 1: Mesa reta retangular MDP

OBJETO 2: Armário c/ portas MDP

VALOR TOTAL: R\$20.416,00 (vinte mil quatrocentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOUREO

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023

Salvador, 06 de Junho de 2023.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa - SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: NIRHALL ENGENHARIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 20.787.000/0001-90

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) Acrescentar o percentual de **24,016%** do valor inicial do Contrato nº022/2023, equivalente a **R\$11.908,00 (onze mil, novecentos e oito reais)**, conforme Planilha de Alteração Contratual de fl. 22 do Processo Administrativo nº 71291/2033, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

b) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2023 por mais **60 (sessenta) dias, contados do dia 05/06/2023.**

1.2.Em razão do presente aditamento fica alterado o valor global do contrato de R\$49.584,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para **R\$61.492,00(sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL

ISAAC LEMOS PEIXOTO FILHO - DESAL

CARLOS ALEXANDRE DE F. PEREIRA- NIRHALL ENGENHARIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
54885/2019	RENATO L. S. BRANDAO	ALTER.LOGRA.
36061/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
40986/2020	VIVVER U. G. I. S. LTDA	DECLA.DADOS.INCOR.
18120/2021	LEANDRO S. REIS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
6138/2022	NOELIA M. OLIVEIRA	ALTER.NATUR.OCUA.
6413/2022	MARIA S. P. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
6922/2022	EWERTON D. C. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
10027/2022	VIBRA E. S.A	NÃOINCID.
10030/2022	ELIZABETE M. SANTOS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
13389/2022	JONATHAN A. HALBIG	CANCE.INSCR.DUPLI.
17709/2022	CARLA O. R. C. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
19108/2022	LUCIANO S. SANTIAGO	ALTER.TITUL.
19921/2022	MICHEL D. KRAHELSKI	REVIS.ÁREATERRE.
20876/2022	MUNICIPIO SALVADOR	PRIME.LANÇA.PJ
24733/2022	JOSE C. S. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
24971/2022	SIMONE S. MACHADO	CANCE.INSCR.DUPLI.
26003/2022	ANTONIO C. R. ANUNCIACAO	CANCE.INSCR.DUPLI.
26761/2022	VALDIRA R. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
26827/2022	RAIMUNDA M. S. MIYAMOTO	CANCE.INSCR.INEXI.IMÓVE.
28429/2022	DELSINEIA S. P. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
29832/2022	PATRICIA R. ARAUJO	DESME.
29950/2022	MARISTELA A. RAMOS	ALTER.TITUL.
31035/2022	FERNANDO M. ANDRADE	ALTER.CADAS.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31576/2022	SHIRLEI M. SILVA	ALTER.TITUL.
32941/2022	RENALDO F. CONCEICAO	ALTER.CADAS.
33645/2022	ABRIGO S. G. P. I. DEUS	ALTER.TITUL.
33885/2022	DANILO M. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
34792/2022	AVANILDO J. SANTOS	ALTER.TITUL.
35120/2022	ROMULO R. FREIRE	ALTER.TITUL.
36393/2022	ANA P. S. BARRETO	ALTER.TITUL.
36532/2022	DANIELLE XAVIER	ALTER.TITUL.
37064/2022	CATIA S. FERNANDEZ	ALTER.TITUL.
38023/2022	JOAO K. FILHO	REVIS.ÁREACONST.
902845/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
903619/2023	MARIA S. FRANCA	DESME.
909167/2023	MARIA C. FERREIRA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
909754/2023	BARTOLOMEU VIEIRA	ALTER.LOGRA.
909983/2023	VALCENILHO J. CARVALHO	ALTER.LOGRA.
910669/2023	JAILSON C. SILVA	ALTER.LOGRA.
910698/2023	MARLENE E. SANTOS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
912411/2023	JOAO M. P. BARRETO	ALTER.NATUR.OCUA.
912999/2023	ANTONIO A. AGUIAR	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
913955/2023	EDMILSON S. RAMOS	ALTER.TITUL.
914156/2023	JOSE C. S. CARDOSO	SOLIC.
916123/2023	LUCI S. LOURENCINI	AVALI.VALOR.VENAL.ESPEC.
916189/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
9900594/2023	JORLENE F. S. MACHADO	REVIS.ÁREATERRE.
9900981/2023	CASA S. P. L. LINTNER	IMUNI.IPTU
9901553/2023	ELIANA M. BRITO	ALTER.TITUL.
9901615/2023	MARIA L. G. DOURADO	ALTER.CADAS.

Salvador, 06 de junho de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
54885/2019	RENATO L. S. BRANDAO	ALTER.LOGRA.
36061/2020	SEFAZ S. M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
40986/2020	VIVVER U. G. I. S. LTDA	DECLA.DADOS.INCOR.
18120/2021	LEANDRO S. REIS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
6138/2022	NOELIA M. OLIVEIRA	ALTER.NATUR.OCUA.
6413/2022	MARIA S. P. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
6922/2022	EWERTON D. C. SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.
10027/2022	VIBRA E. S. A	NÃOINCID.
10030/2022	ELIZABETE M. SANTOS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
13389/2022	JONATHAN A. HALBIG	CANCE.INSCR.DUPLI.
17709/2022	CARLA O. R. C. NASCIMENTO	ALTER.TITUL.
19108/2022	LUCIANO S. SANTIAGO	ALTER.TITUL.
19921/2022	MICHEL D. KRAHELSKI	REVIS.ÁREATERRE.
20876/2022	MUNICIPIO SALVADOR	PRIME.LANÇA.PJ
24733/2022	JOSE C. S. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
24971/2022	SIMONE S. MACHADO	CANCE.INSCR.DUPLI.
26003/2022	ANTONIO C. R. ANUNCIACAO	CANCE.INSCR.DUPLI.
26761/2022	VALDIRA R. SILVA	REVIS.ÁREATERRE.
26827/2022	RAIMUNDA M. S. MIYAMOTO	CANCE.INSCR.INEXI.MÓVE.
28429/2022	DELSINEIA S. P. JESUS	PRIME.LANÇA.PF
29832/2022	PATRICIA R. ARAUJO	DESME.
29950/2022	MARISTELA A. RAMOS	ALTER.TITUL.
31035/2022	FERNANDO M. ANDRADE	ALTER.CADAS.
31576/2022	SHIRLEI M. SILVA	ALTER.TITUL.
32941/2022	RENALDO F. CONCEICAO	ALTER.CADAS.
33645/2022	ABRIGO S. G. P. I. DEUS	ALTER.TITUL.
33885/2022	DANILO M. OLIVEIRA	ALTER.TITUL.
34792/2022	AVANILDO J. SANTOS	ALTER.TITUL.
35120/2022	ROMULO R. FREIRE	ALTER.TITUL.
36393/2022	ANA P. S. BARRETO	ALTER.TITUL.
36532/2022	DANIELLE XAVIER	ALTER.TITUL.
37064/2022	CATIA S. FERNANDEZ	ALTER.TITUL.
38023/2022	JOAO K. FILHO	REVIS.ÁREACONST.
902845/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
903619/2023	MARIA S. FRANCA	DESME.
909167/2023	MARIA C. FERREIRA	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
909754/2023	BARTOLOMEU VIEIRA	ALTER.LOGRA.
909983/2023	VALCENILHO J. CARVALHO	ALTER.LOGRA.
910669/2023	JAILSON C. SILVA	ALTER.LOGRA.
910698/2023	MARLENE E. SANTOS	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
912411/2023	JOAO M. P. BARRETO	ALTER.NATUR.OCUA.
912999/2023	ANTONIO A. AGUIAR	CANCE.INSCR.UNIFI.ÁREAS.
913955/2023	EDMILSON S. RAMOS	ALTER.TITUL.
914156/2023	JOSE C. S. CARDOSO	SOLIC.
916123/2023	LUCI S. LOURENCINI	AVALI.VALOR.VENAL.ESPEC.
916189/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
9900594/2023	JORLENE F. S. MACHADO	REVIS.ÁREATERRE.
9900981/2023	CASA S. P. L. LINTNER	IMUNI.IPTU
9901553/2023	ELIANA M. BRITO	ALTER.TITUL.
9901615/2023	MARIA L. G. DOURADO	ALTER.CADAS.

Salvador,06 de junho de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro**EDITAL**

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
550/2022	PROVINCIA C. S. ELIAS	IPTU
6984/2022	ISABEL C. SILVA	ALTER.TITUL.
10817/2022	AROLDI J. S. CHAGAS	DESME.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
11688/2022	MARIA E. M. SIMOES	DESME.
11998/2022	CONSELHO R. M. BAHIA	IPTU
13124/2022	AURELINA L. ROSA	REVIS.ÁREACONST.
14132/2022	JANDIRA F. FERNANDEZ	REVIS.PADRA.CONST.IMOVE.
15604/2022	LUIZA A. S. ENCARNACAO	ALTER.CADAS.
16204/2022	DORALICE C. SILVA	ALTER.CADAS.
16633/2022	LIDIA P. SANTOS	ALTER.TITUL.
16903/2022	ASSOCIACAO C. N. B. SALVADOR	RECON.
22475/2022	BRENDA E. N. M. MOURA	ALTER.TITUL.
25975/2022	MARILENE S. JESUS	ALTER.TITUL.
30342/2022	MARIA G. M. SILVA	ALTER.TITUL.
30373/2022	MD B. C. E. S. LTDA	ALTER.TITUL.
30450/2022	MANOEL S. VELOSO	ALTER.CADAS.
30720/2022	JOILSON S. COSTA	ALTER.TITUL.
30833/2022	MARCIA C. A. ANJOS	ALTER.LOGRA.
31188/2022	IVONETE R. ANDRADE	ALTER.CADAS.
31452/2022	SERGIO M. CARDOSO	ALTER.TITUL.
31506/2022	MARIA P. V. SANTANA	ALTER.TITUL.
33124/2022	IGREJA B. P. V. IBPV	ALTER.NATUR.OCUA.
34420/2022	MAGDA A. DURKES	ALTER.TITUL.
35447/2022	JOSELITA F. SILVA	ALTER.TITUL.
35925/2022	PFC P. A. I. E. C. LTDA	ALTER.TITUL.
36663/2022	HENRIQUE C. M. BRITTO	ALTER.TITUL.
36782/2022	HILDETE S. SOUZA	ALTER.CADAS.
36832/2022	GILBERTO B. RIOS	ALTER.TITUL.
37043/2022	HENRIQUETA M. ESPINOLA	ALTER.TITUL.
37101/2022	GENESES D. PINTO	ALTER.TITUL.
37857/2022	GRINGOTES P. A. I. P. LTDA	ALTER.TITUL.
38695/2022	HOPE P. LTDA	ALTER.TITUL.
38699/2022	HOPE P. LTDA	ALTER.TITUL.
38705/2022	HOPE P. LTDA	ALTER.TITUL.
904201/2023	BL C. E. A. LTDA	NÃOINCID.
905382/2023	GENIVALDO SILVA	CANCE.INSCR.DUPLI.
910099/2023	COMPANHIA D. U. E. B. CONDER	ADMIN.
910510/2023	JOSE C. A. SANTOS	CANCE.INSCR.DUPLI.
910570/2023	MARIA J. MAIA	ALTER.LOGRA.
910631/2023	GABRIEL S. A. PEREIRA	ALTER.CADAS.
912183/2023	BARBARA M. F. SOARES	ALTER.CADAS.
912540/2023	JO A. C. S. SILVEIRA	SOLIC.
915027/2023	FREDSON S. SILVA	ALTER.LOGRA.
916414/2023	JOSE A. T. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
9900616/2023	NADEGE M. MELO	ALTER.CADAS.
9900651/2023	DYEGGO M. FREITAS	ALTER.TITUL.
9901357/2023	MANOEL C. C. NEPOMUCENO	ALTER.CADAS.
9901359/2023	LUIZA M. G. CARNEIRO	ALTER.CADAS.
9901565/2023	JOSE C. B. BULHOES	ALTER.CADAS.

Salvador,06 de Junho de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2023 - SECIS**

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2023, TORNA PÚBLICO a **homologação da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência** para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, para a função de **Médico Veterinário**, da Prefeitura Municipal do Salvador.

Segue relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição **DEFERIDOS** para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme requisitos dispostos nos subitens 8.4, 8.5 e 8.7 do Edital e nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética, CPF e inscrição.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORARIA: 40H

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA	002.59X.XXX-XX	MEDV2023300067

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
FLAVIA IDILA REIS DOS SANTOS	859.78X.XXX-XX	MEDV2023300103

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2023 - SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2023, TORNA PÚBLICO o Edital de Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos para contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, de Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal do Salvador.

Segue abaixo relação dos candidatos aprovados no Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05/2023 - SECIS, após análises dos recursos contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, publicado no DOM nº 8.544, de 26 de maio de 2023.

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
FÁDUA TAWANA REIS SOUZA	040.23X.XXX-XX	MEDV2023300202	75
MARTINA MACAMBYRA MAIA	033.18X.XXX-XX	MEDV2023300107	55
JESSICA ARAUJO SILVA	857.69X.XXX-XX	MEDV2023300146	50
NAIARA REIS CUNHA	070.15X.XXX-XX	MEDV2023300181	50
GABRIELA MAYORAL PEDROSO DA SILVA	033.36X.XXX-XX	MEDV2023300082	50
GIZELE DI STEFANO CALDAS	056.27X.XXX-XX	MEDV2023300038	50
NATALIA RUF ANDRADE	033.31X.XXX-XX	MEDV2023300049	45
JULIANA DORTAS MATOS VIEIRA	858.92X.XXX-XX	MEDV2023300165	45
PAULA CRISTINA COSTA FERREIRA DA SILVA	914.69X.XXX-XX	MEDV2023300113	40
AIALA DE BRITO CORREA	786.44X.XXX-XX	MEDV2023300132	40
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	039.15X.XXX-XX	MEDV2023300223	40
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40
DANIELA DOS REIS DA SILVA MATOS	057.79X.XXX-XX	MEDV2023300037	40
ESTELA BATISTA BRANDÃO	027.11X.XXX-XX	MEDV2023300065	40
PAULA WANDERLEY DE CARVALHO	069.83X.XXX-XX	MEDV2023300175	40
JAMILE DA SILVA AMORIM	043.68X.XXX-XX	MEDV2023300182	35
DIANA CAMPOS BRANDÃO	029.52X.XXX-XX	MEDV2023300240	35
ISABELLA MENEZES GUSMAO	033.20X.XXX-XX	MEDV2023300230	35
LUCIANA PAVESE	909.28X.XXX-XX	MEDV2023300251	30
MAIANA MACEDO ROMEU	780.43X.XXX-XX	MEDV2023300155	30
KARLA BOMFIM BORGES	816.30X.XXX-XX	MEDV2023300078	30
AMANDA MARIA MATOS GUERREIRO	036.73X.XXX-XX	MEDV2023300061	30
THAIS LANE PETERSEN BASTOS	857.65X.XXX-XX	MEDV2023300190	30
JOSE TADEU RAYNAL ROCHA FILHO	028.57X.XXX-XX	MEDV2023300229	30
JOÃO VICTOR ROMANO VIEIRA	044.49X.XXX-XX	MEDV2023300199	25
ELAINNE MARIA BEANES DA SILVA SANTOS	045.39X.XXX-XX	MEDV2023300144	25
EMILY ARAUJO PORTO PEREIRA	052.83X.XXX-XX	MEDV2023300048	25
MARCIA PORTO DE ARAUJO MAIA	010.26X.XXX-XX	MEDV2023300247	20
KISSA DANDARA COSTA MOREIRA	050.56X.XXX-XX	MEDV2023300128	20
IVÂ DE FREITAS RESENDE	787.28X.XXX-XX	MEDV2023300064	20
FLÁVIA ROBERTA PÉREIRA ABBUDE CARVALHO	022.32X.XXX-XX	MEDV2023300177	20
DELIVAN LIMA DOS SANTOS	048.08X.XXX-XX	MEDV2023300104	20
RAFAELA DE SOUSA GONÇALVES	039.97X.XXX-XX	MEDV2023300154	20
MARIA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	060.99X.XXX-XX	MEDV2023300099	20
MAIANA SILVA MACAHADO ROZA	015.56X.XXX-XX	MEDV2023300212	15
STEPHANIE LUYSE DIAS DOS SANTOS	051.07X.XXX-XX	MEDV2023300232	15
PATRICIA CEZAR DA FONSECA RODRIGUEZ GONZÁLEZ	036.27X.XXX-XX	MEDV2023300192	15
VÂNIA DANTAS DE OLIVEIRA	826.31X.XXX-XX	MEDV2023300255	15
ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA MIRANDA	120.30X.XXX-XX	MEDV2023300193	15
DANIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	062.37X.XXX-XX	MEDV2023300076	15
FABIANA DA SILVA FONSECA	787.18X.XXX-XX	MEDV2023300092	10

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
MARIA ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	487.02X.XXX-XX	MEDV2023300214	10
MARIA LUIZA NAVARRO DE ANDRADE DE CERQUEIRA LIMA	940.84X.XXX-XX	MEDV2023300077	10
MARIA DE LOURDES DE JESUS SANTOS	784.66X.XXX-XX	MEDV2023300211	10
BRAZ LINS DA SILVA JUNIOR	793.47X.XXX-XX	MEDV2023300134	10
DANIELA DE ARAUJO CARDOSO	811.24X.XXX-XX	MEDV2023300142	10
ELI GOMES DE SOUZA	015.46X.XXX-XX	MEDV2023300176	10
EDILANE DAMASCENO DA CONCEIÇÃO	021.64X.XXX-XX	MEDV2023300102	10
JULIANA DE SOUSA PIRÔPO	040.17X.XXX-XX	MEDV2023300108	10
TEREZA BERNARDETE MATA DE BRITTO MOREIRA	030.90X.XXX-XX	MEDV2023300019	10
HELOIZE MATOS DE CARVALHO SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300054	10
MARÍLIA IACI ALVES DA CRUZ	019.17X.XXX-XX	MEDV2023300130	10
ADRIANA CARINA CUNHA BARRADAS	027.71X.XXX-XX	MEDV2023300195	10
RAFAELA ANDRÉA GONÇALVES DIAS	044.77X.XXX-XX	MEDV2023300105	10
LIDIANE NASCIMENTO SOUSA	053.02X.XXX-XX	MEDV2023300246	10
LAIS DE AGUIAR GONÇALVES	028.34X.XXX-XX	MEDV2023300243	10
ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA	053.85X.XXX-XX	MEDV2023300249	10
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE JESUS	056.91X.XXX-XX	MEDV2023300222	10
IAGO RAFAEL LIMA GUIMARAES	857.93X.XXX-XX	MEDV2023300035	10
EVERTON LIMA DOS SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300204	10
MAIARA ROSA SANTOS	042.62X.XXX-XX	MEDV2023300236	10
SERGIÉ OLIVEIRA HENRIQUES DA SILVA	059.90X.XXX-XX	MEDV2023300027	10
TIAGO SENA DE ANDRADE	056.38X.XXX-XX	MEDV2023300127	10
ADRIANE MARIA ROCHA OLIVEIRA	055.84X.XXX-XX	MEDV2023300028	10
GEISA CARNEIRO DA SILVA GALINDO	065.68X.XXX-XX	MEDV2023300250	10
CAMILLA DE JESUS SANTOS	062.45X.XXX-XX	MEDV2023300239	10
MARIA HELENA DE ATHAYDE MEIRELLES	054.16X.XXX-XX	MEDV2023300178	10
ADRIELE CAROLINE VELOSO SANTOS	046.23X.XXX-XX	MEDV2023300201	10
MATHEUS LOPES RIBEIRO	075.38X.XXX-XX	MEDV2023300198	10
HILDA LORRAINE FERREIRA PIRES	020.31X.XXX-XX	MEDV2023300020	10
THÁIS CORDEIRO CAPISTRANO	064.02X.XXX-XX	MEDV2023300070	10
DANUBIA JENEFFER NUNES	388.58X.XXX-XX	MEDV2023300118	10
CAMILE SILVA ANDRADE	036.92X.XXX-XX	MEDV2023300056	10
OLGA BEATRIZ ALVES DE SOUSA FERREIRA	052.56X.XXX-XX	MEDV2023300252	10
RAMON LEITE RODOVALHO	862.79X.XXX-XX	MEDV2023300260	10
TAÍS TEJEIRO BRAZ DA SILVA	862.70X.XXX-XX	MEDV2023300030	10
LILIAN ANJOS DE JESUS	860.15X.XXX-XX	MEDV2023300224	10
INES CUNHA DOS REIS CERQUEIRA	061.61X.XXX-XX	MEDV2023300137	10
CAROLINE DE MENEZES ALBUQUERQUE	046.50X.XXX-XX	MEDV2023300039	10
ANDRESSA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS	074.62X.XXX-XX	MEDV2023300123	10
ISABELLA RIBEIRO GARCIA LANDEIRO	863.96X.XXX-XX	MEDV2023300186	10
PAULA D'EL REI ANDRADE DE AZEVEDO	012.86X.XXX-XX	MEDV2023300203	10
LAÍS MARIA BARRETO AMORIM	859.32X.XXX-XX	MEDV2023300025	10
RENATA GONÇALVES NUNES SILVA	042.23X.XXX-XX	MEDV2023300196	10
DEBORAH DE OLIVEIRA SOARES	026.84X.XXX-XX	MEDV2023300036	10
ALEXANDRE COSTA DE SOUZA FILHO	084.26X.XXX-XX	MEDV2023300261	10
GIOVANNA MEIRA VIEIRA	058.35X.XXX-XX	MEDV2023300188	10
ESTER BAHIA DE ALMEIDA FERREIRA	088.50X.XXX-XX	MEDV2023300060	10
STEPHANIE LUANA SENA RIBEIRO GOMES	072.28X.XXX-XX	MEDV2023300254	10
THIAGO RIBEIRO ANDRADE TITO	074.28X.XXX-XX	MEDV2023300096	10
SIMONE SOUZA DE ANDRADE	875.78X.XXX-XX	MEDV2023300081	5
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA	002.59X.XXX-XX	MEDV2023300067	5
ANDRÉ REBOUÇAS FONSECA DE CAFEZEIRO	017.89X.XXX-XX	MEDV2023300063	5
VLADIMIR LENIN FREITAS DE ARAUJO SILVA	020.63X.XXX-XX	MEDV2023300167	5
MADALENA SILVA SANTOS	033.99X.XXX-XX	MEDV2023300140	5
DIANA DE ARAUJO SOUSA	033.86X.XXX-XX	MEDV2023300029	5



NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JAMILLE AMARAL SILVA	026.15X.XXX-XX	MEDV2023300147	5
CAROLINA GUERRIERI DE SANTANA LEAL	753.31X.XXX-XX	MEDV2023300174	0
GEANE SANTIAGO CAMPOS	826.03X.XXX-XX	MEDV2023300109	0
MARCO AURÉLIO ALVES LOPES	815.96X.XXX-XX	MEDV2023300114	0
REGINA CELE CAVALCANTE DE SOUZA	807.52X.XXX-XX	MEDV2023300191	0
CRISTIANE ALMEIDA REZENDE	010.36X.XXX-XX	MEDV2023300073	0
LUCIANA PINTO DOS SANTOS	010.13X.XXX-XX	MEDV2023300094	0
ANA BEATRIZ MORAES NUNES	017.44X.XXX-XX	MEDV2023300234	0
MONICA NATALIA FARIAS RODRIGUES	022.18X.XXX-XX	MEDV2023300069	0
EVELYNE SANTANA DE OLIVEIRA	031.87X.XXX-XX	MEDV2023300197	0
TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONCA	033.32X.XXX-XX	MEDV2023300129	0
IGOR BOULHOSA RODAMILANS	011.13X.XXX-XX	MEDV2023300218	0
MONIQUE FERREIRA DE ALMEIDA ROCHA ROCHA	012.38X.XXX-XX	MEDV2023300138	0
AMANDA DOS SANTOS RODRIGUES	046.62X.XXX-XX	MEDV2023300126	0
CAMILA PITANGUEIRA DE SOUSA	058.03X.XXX-XX	MEDV2023300090	0
GÉSSICA SANTOS SENA	051.03X.XXX-XX	MEDV2023300125	0
FAGNER ALCANTARA LEAL TEIXEIRA	045.24X.XXX-XX	MEDV2023300085	0
JOAO LUIZ MATOS DAURTE	064.73X.XXX-XX	MEDV2023300209	0
FLAVIA IDILA REIS DOS SANTOS	859.78X.XXX-XX	MEDV2023300103	0
IZADORA MACEDO DE OLIVEIRA	862.78X.XXX-XX	MEDV2023300024	0
ANA CLARA CUNHA LIMA	036.36X.XXX-XX	MEDV2023300171	0
ANDRESSA HENRY FALCÃO BARRETO	085.18X.XXX-XX	MEDV2023300044	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LÍLIAN SILVA RAMOS DA SILVA	046.88X.XXX-XX	MEDV2023300135	100
NAIARA REIS CUNHA	070.15X.XXX-XX	MEDV2023300181	50
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	039.15X.XXX-XX	MEDV2023300223	40
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40
DANIELA DOS REIS DA SILVA MATOS	057.79X.XXX-XX	MEDV2023300037	40
PAULA WANDERLEY DE CARVALHO	069.83X.XXX-XX	MEDV2023300175	40
JAMILLE DA SILVA AMORIM	043.68X.XXX-XX	MEDV2023300182	35
AMANDA MARIA MATOS GUERREIRO	036.73X.XXX-XX	MEDV2023300061	30
THAIS LANE PETERSEN BASTOS	857.65X.XXX-XX	MEDV2023300190	30
IVÃ DE FREITAS RESENDE	787.28X.XXX-XX	MEDV2023300064	20
FLÁVIA ROBERTA PÉREIRA ABBUDE CARVALHO	022.32X.XXX-XX	MEDV2023300177	20
DELIVAN LIMA DOS SANTOS	048.08X.XXX-XX	MEDV2023300104	20
MARIA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	060.99X.XXX-XX	MEDV2023300099	20
STEPHANIE LUYSE DIAS DOS SANTOS	051.07X.XXX-XX	MEDV2023300232	15
DANIELA DE ARAUJO CARDOSO	811.24X.XXX-XX	MEDV2023300142	10
HELOIZE MATOS DE CARVALHO SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300054	10
ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA	053.85X.XXX-XX	MEDV2023300249	10
IAGO RAFAEL LIMA GUIMARAES	857.93X.XXX-XX	MEDV2023300035	10
GEISA CARNEIRO DA SILVA GALINDO	065.68X.XXX-XX	MEDV2023300250	10
RAMON LEITE RODOVALHO	862.79X.XXX-XX	MEDV2023300260	10
ANDRESSA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS	074.62X.XXX-XX	MEDV2023300123	10
THIAGO RIBEIRO ANDRADE TITO	074.28X.XXX-XX	MEDV2023300096	10
VLADIMIR LENIN FREITAS DE ARAUJO SILVA	020.63X.XXX-XX	MEDV2023300167	5
MADALENA SILVA SANTOS	033.99X.XXX-XX	MEDV2023300140	5
DIANA DE ARAUJO SOUSA	033.86X.XXX-XX	MEDV2023300029	5
CAROLINA GUERRIERI DE SANTANA LEAL	753.31X.XXX-XX	MEDV2023300174	0
GEANE SANTIAGO CAMPOS	826.03X.XXX-XX	MEDV2023300109	0
REGINA CELE CAVALCANTE DE SOUZA	807.52X.XXX-XX	MEDV2023300191	0
TAISA PASSOS DOS SANTOS MENDONCA	033.32X.XXX-XX	MEDV2023300129	0
GÉSSICA SANTOS SENA	051.03X.XXX-XX	MEDV2023300125	0
IZADORA MACEDO DE OLIVEIRA	862.78X.XXX-XX	MEDV2023300024	0

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LIMA	002.59X.XXX-XX	MEDV2023300067	5
FLAVIA IDILA REIS DOS SANTOS	859.78X.XXX-XX	MEDV2023300103	0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

RESULTADO DOS RECURSOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2023 SECIS**

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, Edital nº 05/2023, designada pelo Decreto Municipal de 18 de abril de 2023, publicado no DOM nº 8.518, para contratação de profissionais para a função temporária de **Médico Veterinário**, para atender à demanda de pessoal da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS no âmbito da Prefeitura Municipal de Salvador.

Os recursos dos candidatos que **não** estão listados abaixo, foram preliminarmente **indeferidos** por falta de clareza, consistência, objetividade em seu pleito ou foram intempestivos fora do prazo, conforme itens 14.9 e 14.10 do Edital nº 05/2023, republicado no DOM nº 8.526 de 02 de maio de 2023.

O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaocecisedital052023.salvador.ba.gov.br para ter ciência do motivo do indeferimento.

RESOLVE:

INDEFERIR

NOME	CPF
DANIEL LUIZ SALGADO LOURO	005.68X.XXX-XX
MARTINA MACAMBYRA MAIA	033.18X.XXX-XX
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX
ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA	053.85X.XXX-XX
LUCIANA SILVA SOBRAL	002.51X.XXX-XX
THAÍS CORDEIRO CAPISTRANO	064.02X.XXX-XX
ADRIANE MARIA ROCHA OLIVEIRA	055.84X.XXX-XX

DEFERIR

NOMECPF	
JULIANA DORTAS MATOS VIEIRA	858.92X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão transitada em julgado, proferida no Processo Judicial abaixo relacionado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
RITA DE CASSIA ANDRADE SILVA	263.83X.XXX-XX	540º	8040917-43.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de junho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI: 14.125.360/0001-24, com sede no Estado do Bahia**, conforme consta no Processo n.º 152461/2022 - SEMGE, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Rua Horácio César, nº 64 - Centro, Salvador, Bahia, CEP: 40.060-350, tendo em vista que não cumpriu com o Contrato nº 030/2020 - SEMGE. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato acima citado, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do termo de referência.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 06 de junho de 2023.

DANIELLE PEREIRA NOBRE
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (NEGROS)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2023 REDA SECIS

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), para análise presencial referente ao procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2023 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - de Médico Veterinário, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1. A convocação dos candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (negros), para a análise presencial, será na seguinte ordem: nome, CPF, inscrição e pontos, conforme **ANEXO I**.

1.1. O candidato que não pontuar na avaliação de títulos será eliminado, conforme subitem 1.3.2.2.
2. A averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), será no dia **12 de junho de 2023**, no local e horário abaixo informados:

Local: Auditório do Palacete da Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), 2º andar.

Endereço: Rua Horácio César nº 64, bairro 2 de julho - Centro, Salvador/BA (próximo ao Quartel dos Aflitos).

Horário: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h (horário local).

3. Cada candidato será chamado individualmente, por ordem de chegada, para verificação presencial, em Sessão Pública, devendo:

a) apresentar carteira de identidade (RG) ou outro documento de identificação oficial com foto colorida;

b) quando solicitado, seguir orientações e prestar informações complementares à Comissão.

4. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão, será **eliminado** do procedimento administrativo de averiguação da autodeclaração, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 7.10 do Edital nº 05/2023.

5. O candidato que não comparecer à verificação não retornará à relação da ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do certame, e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos subitens 7.10 e 7.11 do Edital nº 05/2023.

6. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa preta e pardas (negro) e, conseqüentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 7.12 do Edital nº 05/2023.

7. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a condição de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editais, conforme item 7.13 do Edital nº 05/2023.

8. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra, conforme item 7.13.1 do Edital nº 05/2023.

ANEXO I

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40H

DATA: 12 de junho de 2023

HORÁRIO: 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
LÍLIAN SILVA RAMOS DA SILVA	046.88X.XXX-XX	MEDV2023300135	100
NAIARA REIS CUNHA	070.15X.XXX-XX	MEDV2023300181	50
CARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	039.15X.XXX-XX	MEDV2023300223	40
TIAGO NOGUEIRA DE JESUS	028.72X.XXX-XX	MEDV2023300205	40
DANIELA DOS REIS DA SILVA MATOS	057.79X.XXX-XX	MEDV2023300037	40
PAULA WANDERLEY DE CARVALHO	069.83X.XXX-XX	MEDV2023300175	40
JAMILE DA SILVA AMORIM	043.68X.XXX-XX	MEDV2023300182	35
AMANDA MARIA MATOS GUERREIRO	036.73X.XXX-XX	MEDV2023300061	30
THAIS LANE PETERSEN BASTOS	857.65X.XXX-XX	MEDV2023300190	30
IVÁ DE FREITAS RESENDE	787.28X.XXX-XX	MEDV2023300064	20
FLÁVIA ROBERTA PÉREIRA ABBUDE CARVALHO	022.32X.XXX-XX	MEDV2023300177	20
DELIVAN LIMA DOS SANTOS	048.08X.XXX-XX	MEDV2023300104	20
MARIA CAROLINA SANTOS DE SOUZA	060.99X.XXX-XX	MEDV2023300099	20
STEPHANIE LUYSE DIAS DOS SANTOS	051.07X.XXX-XX	MEDV2023300232	15
DANIELA DE ARAUJO CARDOSO	811.24X.XXX-XX	MEDV2023300142	10
HELOIZE MATOS DE CARVALHO SANTOS	033.92X.XXX-XX	MEDV2023300054	10
ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA	053.85X.XXX-XX	MEDV2023300249	10
IAGO RAFAEL LIMA GUIMARAES	857.93X.XXX-XX	MEDV2023300035	10
GEISA CARNEIRO DA SILVA GALINDO	065.68X.XXX-XX	MEDV2023300250	10
RAMON LEITE RODOVALHO	862.79X.XXX-XX	MEDV2023300260	10
ANDRESSA PURIFICAÇÃO DOS ANJOS	074.62X.XXX-XX	MEDV2023300123	10
THIAGO RIBEIRO ANDRADE TITO	074.28X.XXX-XX	MEDV2023300096	10
VLADIMIR LENIN FREITAS DE ARAUJO SILVA	020.63X.XXX-XX	MEDV2023300167	5
MADALENA SILVA SANTOS	033.99X.XXX-XX	MEDV2023300140	5
DIANA DE ARAUJO SOUSA	033.86X.XXX-XX	MEDV2023300029	5

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 05 de junho de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 33/2023

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência Administrativa, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 13 de junho de 2023, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de Elevadores e Plataformas Elevatórias.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone **(71) 3202-3083**, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 06 de junho de 2023.

GEUSA FABRINE SARAIVA
Gerência Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 093/2023**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Santo Antônio, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 34079/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 086/2023**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade Multicentro de Saúde Carlos Gomes.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 120229/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 087/2023**: contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de Locação, Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de Aparelhos de Ar Condicionado Novos e de Primeiro Uso**, em caráter contínuo, visando atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal da Saúde, bem como unidades de saúde da rede municipal do Município do Salvador, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 78435/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 088/2023**: locação de equipamentos **analisadores hematológicos, com o fornecimento de insumos para o funcionamento total dos equipamentos** (reagentes, controles, calibradores, papel, toner, lâminas, insumos para a manutenção dos equipamentos e as manutenções preventivas e corretivas) sem ônus para esta Secretaria Municipal da Saúde, para atender à demanda do Laboratório Central e dos postos de coleta, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 166485/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 089/2023**: **contratação de prestação de serviços técnicos especializados em e-licitação, documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java, .NET e PHP, além de Inteligência Artificial (IA), com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até **03 (três) dias úteis** após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador.

O processo administrativo nº 54824/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 090/2023**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Alfredo Bureau, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 174765/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 091/2023**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Multicentro de Saúde de Amaralina - Adriano Pondé, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 184348/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2023**: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA Adroaldo Albergaria, conforme Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 50092/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 06 de junho de 2023

CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SPMJ Nº 002/2023**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, no cumprimento das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um formato de curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular, com o intuito de propiciar a inclusão de jovens ao Programa "INGRESSAR". As aulas serão de forma presenciais, respeitando os protocolos sanitários estabelecidos pelo poder público no momento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de instituições especializadas em serviços educacionais para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023.

1.2 O público alvo do Ingressar são jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador ou residentes da região metropolitana desse município que sejam estudantes ou oriundos da rede pública de ensino da capital, beneficiários do Bolsa Família, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário-mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, cadastrados na forma do procedimento administrativo SPMJ 90131/2021.

1.3 A descrição dos serviços objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas instituições particulares de ensino, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do curso objeto deste credenciamento e que estejam:

2.1.1. Devidamente autorizadas pelo Poder Público a funcionar como instituição de ensino;

2.1.2. Localizadas no Município de Salvador/BA;

2.2. É vedada a participação de instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou

liquidação;

c) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, ou inseridas em qualquer dos impedimentos do art. 9º da Lei citada.

3. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ SELEÇÃO

3.1. As instituições de ensino que desejarem participar deste credenciamento deverão, no endereço e data abaixo indicados, apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando o cronograma abaixo:

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ - Diretoria de Infância e Juventude.

Av. Estados Unidos, 397 - Ed. Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio, Salvador - BA, CEP: 40010-020
Telefone: 3202 - 7300

Período: 15 dias de 02/05 a 12/05 de 2023, no horário administrativo (de 9h às 12h e das 13h às 17h).
Podendo ser prorrogado por igual período.

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, indicando o número do edital de chamamento e o objetivo, bem como o nome da instituição interessada e seu respectivo endereço:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ

EDITAL N.º

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

3.3. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento.

3.4. A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CONOGRAMA INGRESSAR INSTITUIÇÕES	DATA
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PARA PROGRAMA INGRESSAR, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	07/06/2023
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	12/06 A 19/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	22/06/2023
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	27, 28 E 29/06/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	30/06/2023

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar, à vista dos originais.

4.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).
- Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).
- Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).
- Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).
- Minuta do Termo de credenciamento; (ANEXO VI).
- Declaração de aceite de preço; (ANEXO VII).

4.3 A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.
- Certidão Especial de Débitos Tributários.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.3.1. A empresa participante deverá provar a capacidade operacional através de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou/executa satisfatoriamente o objeto do credenciamento;

4.3.3.2. Deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos;

4.3.3.3. A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas;

4.3.3.4. A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina do plano disposto. Declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções devendo apresentar as seguintes qualificações:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

- Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;
- Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;
- Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

- Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;
- Revisão técnica de todo o material didático;
- Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.

Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;
Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

4.4. Além da qualificação técnica a empresa deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 27 da lei nº 8.666/93.

4.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.6. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. DO VALOR DO CURSO

5.1 O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 320h/a, conforme justificativa de preço anexada ao processo de nº 49726/2023, será de R\$1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os materiais didáticos que serão fornecidos a cada aluno.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento, designada por meio da Portaria N° 09/2023, efetuará a análise e julgamento da documentação e emitirá parecer conclusivo relacionando as instituições de ensino declaradas aptas para execução dos serviços.

6.2 Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão inabilitadas as instituições que deixem de atender as exigências deste instrumento convocatório.

6.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. Os interessados que não concordarem com o resultado da habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer.

7.2. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão da secretária da SPMJ.

7.3. Ao recurso não será concedido o efeito suspensivo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à SPMJ para homologação do resultado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), por meio da Comissão de Credenciamento convocará as instituições de ensino aptas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

9.2. O prazo estabelecido no subitem "9.1" para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMJ.

9.3. No ato da assinatura do Termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido

instrumento.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A assinatura do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões devidamente atualizadas.

10.2 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

10.3 As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.

10.4 As instituições de ensino credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de credenciamento e vigência do Termo de Credenciamento.

10.5 As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição. (ANEXO VI).

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

11.2 As instituições de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

11.2.1 Deixar de prestar os serviços previstos no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

11.2.2 Cobrar qualquer valor complementar ou não, relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento, quando a serviço do Município de Salvador;

11.2.3 Designar outra instituição de ensino para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a instituição não estiver credenciada e com autorização prévia por escrito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude, SPMJ, sendo vedada a subcontratação.

11.2.4 Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa.

11.2.5 Não cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Credenciamento e neste Edital.

11.2.6 Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 14.244.0003125200 - Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.00 - Tesouro.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão SPMJ atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.

13.13 Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SPMJ.

13.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 57, da Lei 8666/93. Considerando a possibilidades de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.

14.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em 24 de julho de 2023 com conclusão até 11/11/2023, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade presencial.

14.3 Após a vigência do presente termo, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso nas instituições de nível superior.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a CREDENCIADA que:

- inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do Termo de Credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

15.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SPMJ;

15.1.1 Multa moratória de 2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.1.2 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração SPMJ a promover a rescisão do Termo de Credenciamento;

15.1.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.1.4 Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a SPMJ pelos prejuízos causados;

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CREDENCIADA que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 CREDENCIADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SPMJ, observado o princípio da proporcionalidade;

15.5 Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco

décimos por cento), sobre o valor total do Termo de Credenciamento, por dia que extrapole os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do Termo de Credenciamento, com as consequências previstas em Lei;

15.6 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do Termo de Credenciamento e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CRENCIADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

15.7 Qualquer descumprimento contratual por parte da **CRENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

15.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

15.9 A **CRENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16. DO AUXÍLIO TRANSPORTE

16.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Bolsa Família, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).

16.2. O cartão de transporte indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02 (duas) passagens diárias, válidas por 30 (trinta) dias.

16.2.1. Município do Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

16.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

16.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício.

16.3. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros e sua comercialização.

16.4. Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Todas as instituições que se habilitarem serão credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

17.2. O credenciamento não implica obrigação do Município do Salvador de efetuar qualquer solicitação de serviço, tendo em vista que os alunos credenciados farão a escolha das instituições de ensino credenciadas no limite da proporcionalidade estabelecida pela SPMJ. Sendo distribuída a demanda de 60% das vagas para empresa habilitadas e 40% para demanda espontânea.

17.3 A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro que não satisfizer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo Município de Salvador, sem que haja direito à indenização, não obstante ser devido pagamento pelo ensino ministrado.

17.4 As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento de instituição se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.5 A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.6 O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ), poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos deste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços.

17.7 A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ) poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

17.8. Caberá a instituição fornecer todas as informações referentes ao aluno, via sistema integrado ingressar.

Perfil do Estudante contendo:

- Idade, Sexo, Etnia, Escolaridade;
- Estudou em escola pública ou privada;
- Lista de alunos aprovados em universidades Públicas e Privadas;
- Curso escolhido.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência

- Anexo II Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Aceite de Preço;

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2023

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2023, para jovens do programa "INGRESSAR".

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o exame do Enem no Brasil é a principal porta de acesso ao ensino superior, o que pode transformar vidas através da educação, trazendo como resultados a redução do índice de criminalidade, violências, evasão escolar, problemas sociais e consequentemente contribui para o desenvolvimento do município. Porém, os alunos de escola pública têm o desempenho médio muito abaixo dos alunos das escolas particulares na prova do Enem, principalmente os que vivem em extrema situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, a SPMJ, no intuito de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão, o direito à educação, busca promover aos estudantes, com famílias inseridas no Bolsa Família um curso pré-vestibular 100% gratuito como o INGRESSAR, viabilizando o acesso de estudantes ao ensino superior, oportunizando revisar e dar dicas sobre o processo seletivo, bem como, compreender melhor os conteúdos a serem cobrados.

A Constituição Federal de 1988, dispõe em seu artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (BRASIL, 1988).

Sendo assim, ressaltamos a necessidade de criar estratégias que integre a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, a essa nova perspectiva, tendo em vista, o bom êxito das edições anteriores do Programa Ingressar uma política educacional do município, com o objetivo de dar oportunidade para a população de baixa renda que não têm condições de pagar por uma preparação extra. Já ofertou 400 vagas em 2018, 800 vagas em 2019 e 1000 vagas em 2022.

O Ministério da Educação (MEC) divulgou em 2019 os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e os números não foram positivos, pois a Bahia teve o terceiro pior desempenho do Brasil. Nos anos finais do Ensino Fundamental, a Bahia ocupa o penúltimo lugar no ranking o que corresponde a condição do aluno para enfrentar um vestibular no ENEM.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame na Bahia, o Estado teve 395.438 inscritos, o município de Salvador com o maior número de inscrito 87.895 candidatos.

Percebendo a dificuldade presente nas comunidades carentes do município de Salvador, surge o interesse em integrá-los a oportunidades que possam transformar positivamente a sua realidade e o seu futuro, propõem-se a contratação de serviços educacionais que proporcione a essa população o suporte e a capacitação necessários nessa fase tão importante e decisiva em suas vidas que é o preparo para os concursos de admissão nas instituições de ensino superior, seja através de vestibulares ou até mesmo o próprio ENEM.

Visto que, a Prefeitura Municipal de Salvador não dispõe de qualificação técnica em seus serviços para proporcionar cursos preparatórios para o público-alvo do ENEM, percebe-se a necessidade de contratação de instituições que tenham aptidão e preparo para ofertar cursos de qualidade para os jovens das escolas públicas e bolsistas do município de Salvador.

Vale destacar, que esta é a 4ª edição do Ingressar, diante disso, não se faz necessário um Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que já foi feita nas edições anteriores, porém todos os itens necessários no ETP estão inseridos nesta TR.

Na atualidade, o credenciamento é visto pelos tribunais de contas e jurisprudência como uma espécie de inexigibilidade de licitação, nos moldes do previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, onde se afasta a disputa, por ser inviável, e no caso em comento a finalidade terá maior possibilidade de ser alcançada, com um maior número de empresas que ofertam cursos preparatórios para ENEM e Vestibulares.

Ora, a inviabilidade de igual modo é demonstrada, em razão da capacidade técnica dessas empresas, que com o passar dos anos foram se aprimorando com estratégias e metodologias que têm como função precípua oferecer aos alunos formas de aprendizado e fixação de conteúdo que lhes garantam condições de competir e alcançar as vagas nos diversos cursos e universidades do País, seja através do SISU, ou PROUNI.

Essa será a 4ª edição do programa, reiterando o êxito obtido nas edições anteriores; salientamos que esta é uma forma assertiva de inclusão de um público que requer um olhar especial de gestão. Consequentemente contribuindo para o desenvolvimento do município, pois a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade.

O cenário atual nos mostra a necessidade de criar ações que atinjam e englobem a população carente, que cursam o ensino médio e aqueles que já concluíram essa etapa, oferecendo um preparo educacional que o auxilie em sua formação, a fim de proporcionar uma estrutura de conhecimento eficiente que o capacite para os desafios futuros relacionados ao ingresso nas Universidades do Brasil, promovendo a democratização de acesso ao Ensino Superior.

Vale ressaltar a importância e o cuidado que o poder público tem com a implantação de políticas educacionais de ensino que chegue à população mais vulnerável, implementando ações que podem minimizar prejuízos de centenas de estudantes soteropolitanos durante e pós a pandemia da COVID-19. Além de contribuir para o desenvolvimento do município, pois a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / METODOLOGIA

3.1 Os conteúdos e a abordagem metodológica deverão ser adequados à realidade do ENEM, para que se obtenha a adequada efetividade no ensino e aprendizagem, com utilização de recursos áudio visuais e tecnológicos conforme perfil do aluno.

3.2 Deverá ser disponibilizado aos jovens educandos material didático, apostila ilustrada, atividades e avaliações interativas, simulados e correção de redação.

3.3 Atenção especial deverá ser direcionada aos participantes com deficiência. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

3.4 Aulas presenciais - considerando encontros diários, respeitando protocolos sanitários vigentes.

3.5 Deverão disponibilizar vídeo aulas de revisão para que a SPMJ realize a inserção no site oficial do INGRESSAR, (<http://ingressar.salvador.ba.gov.br/>), através de link via canal do Youtube, com livre acesso para o público em geral.

3.6 Ao total serão ofertadas 1000 vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico nas regiões administrativas do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos ou egressos de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

4. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O credenciamento não implica obrigação do Município do Salvador de efetuar qualquer solicitação de serviço, tendo em vista que os alunos credenciados farão a escolha das instituições de ensino credenciadas no limite da proporcionalidade estabelecida pela SPMJ.

4.2. A distribuição da demanda será de 60% das vagas para as empresas habilitadas e 40% para demanda espontânea. Caso uma ou mais das empresas credenciadas não comportarem em sua estrutura o número proporcional de alunos, esta será redistribuída para os demais credenciados habilitados.

4.3. Caso a empresa credenciada não preencha o número de vagas disponibilizadas pela SPMJ de igual modo, no prazo de 15 dias após a divulgação do edital do aluno, estas vagas serão redistribuídas para as demais que tenham demanda.

4.4. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5. PÚBLICO- ALVO

Jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador, ou residentes da região metropolitana de Salvador que sejam estudantes ou oriundos da rede pública de ensino da capital, beneficiários do Bolsa Família, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa participante deverá provar a capacidade através de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que já executou/executa satisfatoriamente o objeto do credenciamento.

6.2. A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas.

6.3. Deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

6.4 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina do plano disposto. Declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções, devendo apresentar as seguintes qualificações:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação stricto sensu em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;

Revisão técnica de todo o material didático;

Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima - Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.

Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;

Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

6.5. Além da qualificação técnica a empresa deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos no artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.7. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.8. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O preço a ser apresentado em proposta deverá considerar o total do serviço, descrevendo valor por item de execução, cujas especificações técnicas estão dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos;

7.2. Nos preços dos serviços apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos, tributos, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente;

7.3. A empresa participante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a metodologia detalhada e conteúdo programático do curso preparatório.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2023, no Projeto/Atividade 14.244.0003125200-Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/ Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 1.500.1.1.1.001 Recursos não vinculados de impostos -Tesouro.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto será efetuada de forma indireta, sob empreitada por preço unitário.

9.2. As aulas deverão iniciar em 24/07/2023 com conclusão até 11/11/2023 respeitando o cumprimento da carga horária estabelecida no item 10.2.

9.3. A CREDENCIADA deverá ofertar qualificação preparatória para o ENEM e/ou vestibular, para os alunos pré-selecionados pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude do Município de Salvador - BA.

9.4. Ao total serão ofertadas 1000 (mil) vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos.

10. PLANEJAMENTO DO CURSO

10.1. Carga Horária

10.2. A carga horária total dos cursos intensivos, em qualquer turno, será de 320 horas/aula presencial.

10.2.2. A carga horária diária dos cursos será de 4 horas, incluído intervalo mínimo de 20 minutos para descanso ou maior intervalo a depender do curso credenciado. Será considerada "hora-aula" o intervalo temporal de 45 (quarenta e cinco) minutos.

10.2.3. Os cursos deverão ser disponibilizados nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

10.2.4. Cada instituição de ensino credenciada deverá planejar sua grade de aulas de forma a atender a carga horária de 320 horas/aula para cada um dos três turnos.

10.2.5. As aulas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com quatro horas diárias, e vinte horas semanais. Eventualmente, poderão ocorrer aulas aos sábados e/ou feriados, caso não haja tempo hábil para o cumprimento da carga horária total dos cursos, dentro do calendário de execução definido ou em situações específicas.

10.3. Frequência nas aulas

10.3.1. Será exigida frequência mínima de 70% dos alunos na carga horária total nos cursos. Admitir-se-á justificativas quanto aos casos fortuitos que impeçam o alcance da frequência mínima.

10.3.2 O aluno que tiver menos de 70% de frequência poderá ser automaticamente desligado do projeto e sua vaga será disponibilizada a outro candidato, integrante do cadastro reserva.

10.3.3. A frequência do jovem educando será registrada, diariamente no controle de assinatura em lista, gerando relatório de frequência comprovada mediante assinatura do supervisor da instituição credenciada.

10.3.4. É responsabilidade da CREDENCIADA apresentar relatórios mensais das listas de frequência do aluno matriculado na instituição, os quais deverão ser analisados e conferidos pelo Fiscal do Credenciamento, servidor indicado pela SPMJ.

10.4. Material Didático

10.4.1. A CREDENCIADA fornecerá a cada jovem beneficiário do Projeto, até a data limite correspondente ao segundo dia de aula, mediante recibo, o seguinte material: Apostila apresentando módulo de estudo.

10.4.2. O material deve conter todo suporte teórico condizente com o ementário descrito no item 9.4.5

e 9.4.6, além de exercícios práticos de fixação da aprendizagem e apresentado em conformidade com a ABNT NBR 15733:2020.

10.4.3 Todo material produzido, para quaisquer fins do curso envolvendo o aluno participante do Programa Ingressar (lista de presença, certificado de participação, folder, banner, etc.) deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e conter as logomarcas do Programa INGRESSAR e da PMS/SPMJ, conforme normas estipuladas por este órgão.

10.4.4 A inteira responsabilidade no que se refere aos direitos autorais é da CREDENCIADA, conforme a Lei de Proteção de Dados - LGPD.

10.4.5 As aulas deverão ser ministradas nas áreas de conhecimento a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS.	BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA.
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS.	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA.
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS.	LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA, LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL OU INGLÊS), ARTES, TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.
REDAÇÃO.	DISSERTATIVA - ARGUMENTATIVA.
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS.	MATEMÁTICA.

10.4.6 O ementário mínimo a ser observado deverá ser o seguinte:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

Estudo do texto: as sequências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas. Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade - performance corporal e identidades juvenis; possibilidades de vivência crítica e emancipada do lazer; mitos e verdades sobre os corpos masculino e feminino na sociedade atual; exercício físico e saúde; o corpo e a expressão artística e cultural; o corpo no mundo dos símbolos e como produção da cultura; práticas corporais e autonomia; condicionamentos e esforços físicos; o esporte; a dança; as lutas; os jogos; as brincadeiras. Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania - Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Música: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais. Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos - produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes. Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre idéias e proposições (relações lógico-semânticas). Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto. Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou a construção da microestrutura do texto. Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais: a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias

- Matemática e suas Tecnologias

Conhecimentos numéricos - operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. Conhecimentos geométricos - características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo. Conhecimentos de estatística e probabilidade - representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda

e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade. Conhecimentos algébricos - gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e dos 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. Conhecimentos algébricos/geométricos - plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações.

- Ciências Humanas e suas Tecnologias

Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade - Cultura material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil. A conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América. História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira. História dos povos indígenas e a formação sociocultural brasileira. Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social. Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado - Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa. Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial. As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação. O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX. Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX. A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana. Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria. Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazifascista, franquismo, salazarismo e stalinismo. Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América. Conflitos político-culturais pós Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI. A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas. Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial. Características e transformações das estruturas produtivas - Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências. Economia agroexportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia. Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyotismo, as novas técnicas de produção e seus impactos. A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas. A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais. Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade. Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente - Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos. As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional; políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico. Origem e evolução do conceito de sustentabilidade. Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo. Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro. Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo. Representação espacial - Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartografia.

- Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Conhecimentos básicos e fundamentais - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores. O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas - Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a ideia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática. Energia, trabalho e potência - Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas. A mecânica e o funcionamento do universo - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. Fenômenos elétricos e magnéticos - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico.

Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre. Oscilações, ondas, óptica e radiação - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação. O calor e os fenômenos térmicos - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. Transformações químicas - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas. Representação das transformações químicas - Fórmulas químicas. Balançamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos. Materiais, suas propriedades e usos - Propriedades de materiais. Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias. Água - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em solução aquosa: soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos quantitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, bases, sais e óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e bases. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização. Transformações químicas e energia - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. Dinâmica das transformações químicas - Transformações químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador. Transformação química e equilíbrio - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano. Compostos de carbono - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas. Relações da Química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente. Energias químicas no cotidiano - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear. Moléculas, células e tecidos - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese proteica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade. Hereditariedade e diversidade da vida - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças autoimunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica. Identidade dos seres vivos - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da

evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática. Ecologia e ciências ambientais - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade. Origem e evolução da vida - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. Qualidade de vida das populações humanas - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania.

11. LOCAL DA EXECUÇÃO

11.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários nas dependências das instituições no município de Salvador. Obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos.

11.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual e deficiência física, conforme políticas de educação inclusiva.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência.

12.2. Confeccionar e enviar relatório mensal a SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos.

12.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

12.4. Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

12.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

12.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático.

12.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

12.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

12.10. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.

12.11. Após receber as informações a respeito dos alunos que tiveram êxito na forma do item 12.10 a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.

12.13. O Credenciado entregará o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

12.14. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.

12.15. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

12.16. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com Município do Salvador.

12.17. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

12.18. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocarem existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.

12.19. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.



13. DAS OBRIGAÇÕES DA SPMJ

- 13.1 Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- 13.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato.
- 13.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.
- 13.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.
- 13.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.
- 13.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 13.7. Acompanhar a execução dos serviços.
- 13.8. Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados.
- 13.9. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.

14. AUXÍLIO TRANSPORTE

- 14.1. Será disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Bolsa Família, cadastrado no Cadastro Único que tenha renda familiar de até 3 salários ou renda per capita de até meio salário mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, o Auxílio Transporte correspondente ao deslocamento para o local das instituições de ensino credenciadas no Programa Ingressar (2 passagens diárias).
- 14.2. O cartão de transporte será indispensável para locomoção dos alunos matriculados no curso preparatório será disponibilizado com 02 (duas) passagens diárias, válidas por 30 (trinta) dias.
 - 14.2.10 Município do Salvador disponibilizará os cartões nas entidades credenciadas, onde os beneficiários estiverem matriculados, e elas entregarão aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.
 - 14.2.2. O cartão de transporte receberá recargas mensais durante a duração do curso preparatório, ficando na responsabilidade do Credenciado encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.
 - 14.2.3. Os alunos beneficiários do cartão de transporte deverão manter a assiduidade e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias deve ser comunicado para suspensão de benefício.
- 14.3 O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.
- 14.4. Em caso de transferência ou comercialização do cartão de transporte, o beneficiário responsável terá seu benefício suspenso e ficará sujeito a outras medidas cabíveis.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1 Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da **CONTRATANTE**, através da DIJ- Diretoria de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:

- a) acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;
- b) Transmitir à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- d) Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do contrato, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- e) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- f) atestar a execução dos serviços.

15.2 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

15.3 A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.

15.4 A **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas **Técnicas** e/ou em conformidade com as condições do termo de credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros.

15.4.1 A **CONTRATADA** adotarás as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.

15.4.2 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.4.3 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria

externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

15.4.4 A **CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4.5. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;

15.4.6 O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

15.4.7 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4.9 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.4.10 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Conforme decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:

a. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

d. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

e. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

f. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

g. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

16.4. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:

- inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.6 Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5 Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei;

17.6 Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CRENCIADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

17.7 Qualquer descumprimento contratual por parte da **CRENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto

no item anterior;

17.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

17.9 A **CRENCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

(a). Para os efeitos desta cláusula:

- "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;
- "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- "prática obstrutiva" é
 - deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM-Controladoria Geral do Município.
- Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

18.2. Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

18.3. O Contratado deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.

18.4. O Contratado e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste Subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

19. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento;

20.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 06(seis) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

21.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em julho de 2023 com conclusão até 31/12/2023, respeitando o cumprimento da carga horária total de 320 horas/aula na modalidade de curso intensivo.

Salvador, 06 de junho de 2023.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS.

Coordenadora de Políticas para Infância e Juventude.

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Diretor da Infância e Juventude.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/
Av., nº, Bairro, Cidade,
Estado, CEP nº, inscrita no CNPJ/MF nº,
vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais para o
gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2023 e pré-vestibular, para
jovens do programa "INGRESSAR", nos termos do Chamamento Público nº 002/2023, informando
desde já os dados bancários da pessoa jurídica.
Banco (nome e número):
Agência (nome e nº)
Conta Corrente (nº)
Telefone:
Fax:
Correio eletrônico:
Salvador, de de
Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por
representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO III
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

Para fins de participação no Chamamento Público nº 002/2023, a instituição de
ensino....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ/MF nº, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos
para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por
representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO -
ANEXO IV- CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal /1988, que
não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por
representante legal da instituição.

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

Nome:

Endereço:

RG nº:

Órgão Emissor:

CPF nº:

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por
representante legal da instituição.

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO VI
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 002/2023

Termo de Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso
preparatório intensivo para o ENEM 2023 e pré-vestibular, para jovens do programa "INGRESSAR",
que entre si celebram o Município de Salvador, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, e a,
nos termos do Edital de Credenciamento de
Instituição de Ensino nº 002/2023.

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PREÇO - ANEXO VII
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SPMJ Nº 002/2023

Pelo presente, assumimos o compromisso da prestação de serviços objeto do credenciamento SPMJ
nº 002/2023, ao preço indicado a seguir, que será referência para o cálculo do valor mensal devido,
pelo prazo em que vigorar o credenciamento desta instituição de ensino.

a) Prazo de validade: esta declaração de aceite de preços será válida até 31/12/2023.

b) O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 320hs/a
conforme ANEXO I - Termo de Referência, será de R\$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta), por
aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer
despesa.

O preço proposto engloba todas as despesas diretas e indiretas, inclusive material didático, tributos
e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, assim
como taxa de administração, materiais de consumo, seguro e/ou outros itens suportados pela
instituição de ensino no cumprimento integral do objeto contratado.

Salvador, de de

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por
representante legal da instituição.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71,
com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os
Servidores Municipais, Efetivos e Reda para **ASSEMBLEIA GERAL, no dia 13 de junho de 2023 (terça-
feira) a partir das 08h:00min, em frente à sede da Prefeitura Municipal de Salvador**, localizada na
Praça Thomé de Souza, Centro, nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Campanha Salarial 2023;
2. O que ocorrer.

Salvador, 06 de junho de 2023.

HELIVALDO PASSOS DE ALCÂNTARA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias,
sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para
(71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação,
acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156,
atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de
segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.